



ESTADO DO MARANHÃO

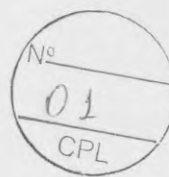
PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

009-2024



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009-2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REDE, (MICROCOMPUTADORES E IMPRESSORAS, SCANNERS INCLUINDO SOFTWARES). PARA ATENDER AS NECESSIDADES DIÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO – MA.

**FAVORECIDO:** D S SILVA COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ:  
24.491.907/0001-69

**VALOR GLOBAL:** Perfazendo um valor global de R\$22.569,90 (vinte e dois mil quinhentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).

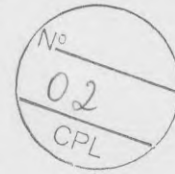
AV. JUSCELINO KUBISTCHEK, Nº542 - CENTRO - 65.968-000 - CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA

CNPJ: 01.616.686/0001-02 – [WWW.CMCAMPESTRE.MA.GOV.BR](http://WWW.CMCAMPESTRE.MA.GOV.BR)

Nos siga no nosso Instagram: [@camaramunicipaldecdm\\_](https://www.instagram.com/camaramunicipaldecdm_)



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR  
CNPJ: 01.616.686/0001-02



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

<b>ÓRGÃO:</b>	Câmara Municipal de Campestre do Maranhão
<b>SETOR REQUISITANTE:</b>	Setor de compras
<b>RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:</b>	Rebeca Silva Alves Plácido

**1. Objeto:**

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva em equipamentos de informática e similares, com serviços necessários para atender as demandas da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão – MA.

**2. Justificativa da necessidade da contratação:**

Considerando a necessidade constante de manutenção preventiva e corretiva do equipamentos de informática, visando manter equipamentos em pleno funcionamento para pronto atendimento de demandas corriqueiras e/ou emergenciais. Esses fatores combinados contribuem para a eficiência operacional da Câmara Municipal.

**3. Quantitativo do serviço a ser contratado:**

A relação dos quantitativos foi encontrada através de contratações em anos anteriores servindo como base e coleta de preços para posterior aprovação.

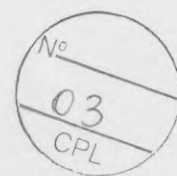
**4. Data em que a entrega será realizada:**

Até 31 de dezembro de 2024.

*Rebeca Silva Alves Plácido*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**  
**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**  
**CNPJ: 01.616.686/0001-02**



**5. Razão da escolha do contratado:**

Verifica-se que o valor apresentado está abaixo de valores sabidamente praticados.

**6. Do valor:**

Para execução do serviço proposto foi apresentado orçamento no valor de R\$ 22.569,90 (vinte e dois mil quinhentos e sessenta e nove reais e noventa centavos) o qual se mostra compatível com os preços de mercado, conforme pesquisas realizadas para a mesma finalidade decorrente de apresentações em outros Municípios.

**7. Da gestão e fiscalização do contrato:**

7.1. A gestão do contrato ficará a cargo da servidora Andressa de Araujo Pereira.

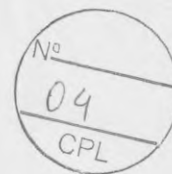
7.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo e sob a responsabilidade da servidora Priscilla de Araujo Costa Carvalho.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Campestre do Maranhão/MA, 15 de março de 2024.

*Rebeca Silva Alves Plácido*

**REBECA SILVA ALVES PLÁCIDO**  
**Setor de compras**  
**MAT. 038**



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Manutenção Preventiva (Impressora Jato de Tinta)	UNID.	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
2	Consertos na fonte (Impressora Jato de Tinta)	UNID.	3	R\$ 135,00	R\$ 405,00
3	Limpeza geral e pequenos ajustes (Impressora Jato de Tinta)	UNID.	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
4	Manutenção/substituição interface interna (Impressora Jato de Tinta)	UNID.	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
5	Troca de cabos (impressora Jato de Tinta)	UNID.	4	R\$ 65,00	R\$ 260,00
6	Troca de escan-moto (Impressora Jato de Tinta)	UNID.	3	R\$ 125,00	R\$ 375,00
7	Trocas de motores (Impressora Jato de Tinta)	UNID.	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
8	Troca de sensores (Impressora Jato de Tinta)	UNID.	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
9	Troca de sistema injetor de tinta (Impressora Jato de Tinta)	UNID.	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
10	Troca de Tracionadores e engrenagens (Impressora Jato de Tinta)	UNID.	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
11	Instalação e Configuração da impressora (Impressora Jato de Tinta)	UNID.	5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
12	Manutenção Corretiva em impressora epson: Troca de almofada de ficção L120 / L380 / L355 / L365 / L375 / L395 / L555	UNID.	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
13	Manutenção Corretiva em impressora epson: Troca de correia carro L110 / L210 / L355 / L555	UNID.	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
14	Manutenção Corretiva em impressora epson: Troca de fonte L365 / L355 / L375 / L120 / L380 / L220 / L555 / L110 / Xp214	UNID.	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
15	Manutenção Corretiva em impressora epson: Troca de cabeça de impressão L220 / L355 / L455 / L555 / L395	UNID.	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
16	Manutenção Corretiva em impressora epson: Reset placa L365 / L355 / L375 / L120 / L380 / L220 / L555 / L110 / Xp214	UNID.	4	R\$ 75,00	R\$ 300,00
17	Manutenção Preventiva (Impressora Laser)	UNID.	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
18	Consertos de fonte (Impressora Laser)	UNID.	4	R\$ 215,00	R\$ 860,00
19	Instalação e Configuração da impressora	UNID.	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
20	Seviço de Recarga de Toner	UNID.	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
21	Limpeza geral e pequenos ajustes (Impressora Laser)	UNID.	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
22	Manutenção/substituição interface interna	UNID.	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
23	Troca de cabos (impressora Laser)	UNID.	4	R\$ 75,00	R\$ 300,00
24	Troca de cilindro de toner	UNID.	4	R\$ 130,00	R\$ 520,00
25	Troca de fusíveis	UNID.	4	R\$ 75,00	R\$ 300,00
26	Troca de sensores (Impressora Laser)	UNID.	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
27	Manutenção Corretiva em impressora HP: Troca de placa fonte HP laserjet M1212FN / M1132 - RM1-7892	UNID.	4	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
28	Manutenção Preventiva (Microcomputador)	UNID.	8	R\$ 75,00	R\$ 600,00
29	Instalação, Upgrade e configuração de Softwares	UNID.	4	R\$ 75,00	R\$ 300,00
30	Instalação e configuração de dispositivos Wi-Fi	UNID.	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
31	Serviços para Troca da placa mãe (não inclui placa)	UNID.	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
32	Troca da bateria da placa mãe (incluindo bateria)	UNID.	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
33	Troca de cooler (não inclui cooler)	UNID.	4	R\$ 75,00	R\$ 300,00
34	Troca de Gabinete (não inclui gabinete)	UNID.	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
35	Instalação ou Reinstalação do Sistema e Configuração Geral (Formatação)	UNID.	4	R\$ 130,00	R\$ 520,00





36	Troca de processador (não inclui processador)	UNID.	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
37	Troca de placas diversas (não inclui placas)	UNID.	4	R\$ 75,00	R\$ 300,00
38	Manutenção Preventiva (Notebook)	UNID.	9	R\$ 75,00	R\$ 675,00
39	Serviço para Troca de bateria de lítio (ou equivalente)	UNID.	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
40	Colocação de cabos	UNID.	3	R\$ 50,00	R\$ 150,00
41	Formatação de HD (incluindo back-up de ate 120gb)	UNID.	3	R\$ 80,00	R\$ 240,00
42	Troca da placa mãe (não inclui placa mãe)	UNID.	3	R\$ 130,00	R\$ 390,00
43	Troca do processador (não inclui processador)	UNID.	3	R\$ 130,00	R\$ 390,00
44	Limpeza Interna (Desmontagem, Montagem, Limpeza, Troca de pasta termica.	UNID.	3	R\$ 130,00	R\$ 390,00
45	Troca de Teclado (não inclui Teclado)	UNID.	3	R\$ 130,00	R\$ 390,00
46	Troca de memória RAM (não inclui memoria)	UNID.	3	R\$ 75,00	R\$ 225,00
47	Troca de HD (não inclui HD)	UNID.	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00
48	Troca de Carcaça (não inclui carcaça)	UNID.	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00
49	Substituição de Cooler/Ventoinha (incluindo ventoinha)	UNID.	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00
50	Restauração de Carcaça (Tela ou Parte inferior)	UNID.	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00
51	Troca de LCD (não inclui LCD)	UNID.	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
52	Instalação, configuração e manutenção em hardware e software de rede	UNID.	3	R\$ 75,00	R\$ 225,00
53	Compartilhamento de recursos da rede.	UNID.	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
54	Instalação de Softwares Padrões, Antivirus.	UNID.	3	R\$ 90,00	R\$ 270,00
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 23.370,00</b>

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

#### DADOS DA EMPRESA

Razão Social: J I DA S ALMEIDA		CNPJ: 27.240.015/0001-83
Endereço: Rua Ceara, 1427 a - Centro.		Tel/Fax: (99)98522-8934
CEP: 65907-090	Cidade: Imperatriz	UF: Maranhão
Banco: BANCO DO NUBANK	Agência: 0001	C/C: 10209379-9
E-mail: feltec402@gmail.com		Pix: 27.240.015/0001-83



**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:**

Nome: <i>JERRY INACIO DA SILVA ALMEIDA</i>		Tel: (99)98508-6240	
Endereço: Tv. Siqueira Campos, nº 237, Potengi,			
CEP: 59.108-710	Cidade: <i>NATAL</i>	UF: <i>RIO GRANDE DO NORTE</i>	
CPF: 126.969.178-33	Cargo/Função: <i>Proprietário</i>		
RG: 0520512520144	Órgão Expedido: <i>SSP - MA</i>		
Naturalidade: <i>SÃO PAULO -SP</i>	Nacionalidade: <i>Brasileiro</i>		

Imperatriz -MA, 10 de Março de 2024

J I D A S  
ALMEIDA:272400  
15000183

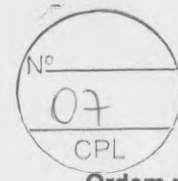
Assinado de forma digital por J I D A  
S ALMEIDA:27240015000183  
Dados: 2024.04.01 16:00:51 -03'00'

**FELTEC SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS**  
CNPJ nº 27.240.0015/0001-83  
JERRY INACIO DA SILVA ALMEIDA  
(SOCIO -PROPRIETARIO)

# COTAÇÃO DE PREÇOS



F MONTEIRO DE SOUSA - ME  
 CNPJ 27.517.834/0001-25  
 Avenida JK, 617 Torre  
 Campestre do Maranhão - MA  
 Telefone (99) 9 99053092



Ordem nº: **125**  
 Data: **14/03/2024**  
 Cliente

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
 CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA**

Descrição do serviço

Local de prestação

**CÂMARA MUNICIPAL**

**ORÇAMENTO VALIDO POR 30 DIAS**

Item	Descrição do item	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Total
1	Manutenção Preventiva (Impressora Jato de Tinta)	4	UNID.	R\$ 40,50	R\$ 162,00
2	Consertos na fonte (Impressora Jato de Tinta)	3	UNID.	R\$ 135,00	R\$ 405,00
3	Limpeza geral e pequenos ajustes (Impressora Jato de Tinta)	3	UNID.	R\$ 143,00	R\$ 429,00
	Manutenção/substituição interface interna (Impressora Jato de Tinta)	3	UNID.	R\$ 142,62	R\$ 427,86
	Troca de cabos (impressora Jato de Tinta)	4	UNID.	R\$ 65,00	R\$ 260,00
6	Troca de escan-moto (Impressora Jato de Tinta)	3	UNID.	R\$ 125,00	R\$ 375,00
7	Trocas de motores (Impressora Jato de Tinta)	3	UNID.	R\$ 144,40	R\$ 433,20
8	Troca de sensores (Impressora Jato de Tinta)	4	UNID.	R\$ 144,40	R\$ 577,60
9	Troca de sistema injetor de tinta (Impressora Jato de Tinta)	3	UNID.	R\$ 144,40	R\$ 433,20
10	Troca de Tracionadores e engrenagens (Impressora Jato de Tinta)	3	UNID.	R\$ 144,40	R\$ 433,20
11	Instalação e Configuração da impressora (Impressora Jato de Tinta)	5	UNID.	R\$ 65,00	R\$ 325,00
12	Manutenção Corretiva em impressora epon: Troca de almofada de ficção L120 / L380 / L355 / L365 / L375 / L395 / L555	4	UNID.	R\$ 140,50	R\$ 562,00
13	Manutenção Corretiva em impressora epon: Troca de correia carro L110 / L210 / L355 / L555	4	UNID.	R\$ 140,50	R\$ 562,00
14	Manutenção Corretiva em impressora epon: Troca de fonte L365 / L355 / L375 / L120 / L380 / L220 / L555 / L110 / Xp214	4	UNID.	R\$ 140,50	R\$ 562,00
15	Manutenção Corretiva em impressora epon: Troca de cabeça de impressão L220 / L355 / L455 / L555 / L395	4	UNID.	R\$ 390,55	R\$ 1.562,20
16	Manutenção Corretiva em impressora epon: Reset placa L365 / L355 / L375 / L120 / L380 / L220 / L555 / L110 / Xp214	4	UNID.	R\$ 75,42	R\$ 301,68
17	Manutenção Preventiva (Impressora Laser)	4	UNID.	R\$ 60,50	R\$ 242,00
18	Consertos de fonte (Impressora Laser)	4	UNID.	R\$ 215,65	R\$ 862,60
	Instalação e Configuração da impressora	4	UNID.	R\$ 49,50	R\$ 198,00
20	Serviço de Recarga de Toner	4	UNID.	R\$ 50,50	R\$ 202,00
21	Limpeza geral e pequenos ajustes (Impressora Laser)	4	UNID.	R\$ 140,65	R\$ 562,60
22	Manutenção/substituição interface interna	4	UNID.	R\$ 150,77	R\$ 603,08
23	Troca de cabos (impressora Laser)	4	UNID.	R\$ 70,60	R\$ 282,40
24	Troca de cilindro de toner	4	UNID.	R\$ 125,71	R\$ 502,84
25	Troca de fusíveis	4	UNID.	R\$ 70,50	R\$ 282,00
26	Troca de sensores (Impressora Laser)	3	UNID.	R\$ 150,50	R\$ 451,50
27	Manutenção Corretiva em impressora HP: Troca de placa fonte HP laserjet M1212FN / M1132 - RM1-7892	4	UNID.	R\$ 450,70	R\$ 1.802,80
28	Manutenção Preventiva (Microcomputador)	8	UNID.	R\$ 70,50	R\$ 564,00
29	Instalação, Upgrade e configuração de Softwares	4	UNID.	R\$ 70,50	R\$ 282,00
30	Instalação e configuração de dispositivos Wi-Fi	4	UNID.	R\$ 50,55	R\$ 202,20
31	Serviços para Troca da placa mãe (não inclui placa)	4	UNID.	R\$ 100,00	R\$ 400,00
32	Troca da bateria da placa mãe (incluindo bateria)	4	UNID.	R\$ 26,00	R\$ 104,00
33	Troca de cooler (não inclui cooler)	4	UNID.	R\$ 71,00	R\$ 284,00
34	Troca de Gabinete (não inclui gabinete)	4	UNID.	R\$ 100,30	R\$ 401,20
35	Instalação ou Reinstalação do Sistema e Configuração Geral (Formatação)	4	UNID.	R\$ 130,30	R\$ 521,20
36	Troca de processador (não inclui processador)	4	UNID.	R\$ 100,30	R\$ 401,20

37	Troca de placas diversas (não inclui placas)	4	UNID.	R\$ 70,60	R\$ 282,40
38	Manutenção Preventiva (Notebook)	9	UNID.	R\$ 70,60	R\$ 635,40
39	Serviço para Troca de bateria de lítio (ou equivalente)	4	UNID.	R\$ 50,50	R\$ 202,00
40	Colocação de cabos	3	UNID.	R\$ 50,50	R\$ 151,50
41	Formatação de HD (incluindo back-up de até 120gb)	3	UNID.	R\$ 81,00	R\$ 243,00
42	Troca da placa mãe (não inclui placa mãe)	3	UNID.	R\$ 121,00	R\$ 363,00
43	Troca do processador (não inclui processador)	3	UNID.	R\$ 121,00	R\$ 363,00
44	Limpeza Interna (Desmontagem, Montagem, Limpeza, Troca de pasta termica.	3	UNID.	R\$ 121,00	R\$ 363,00
45	Troca de Teclado (não inclui Teclado)	3	UNID.	R\$ 121,00	R\$ 363,00
46	Troca de memória RAM (não inclui memória)	3	UNID.	R\$ 70,60	R\$ 211,80
47	Troca de HD (não inclui HD)	3	UNID.	R\$ 100,30	R\$ 300,90
48	Troca de Carcaça (não inclui carcaça)	3	UNID.	R\$ 100,30	R\$ 300,90
49	Substituição de Cooler/Ventoinha (incluindo ventoinha)	3	UNID.	R\$ 100,30	R\$ 300,90
50	Restauração de Carcaça (Tela ou Parte inferior)	3	UNID.	R\$ 200,50	R\$ 601,50
51	Troca de LCD (não inclui LCD)	4	UNID.	R\$ 100,30	R\$ 401,20
52	Instalação, configuração e manutenção em hardware e software de rede	3	UNID.	R\$ 70,60	R\$ 211,80
53	Compartilhamento de recursos da rede.	4	UNID.	R\$ 40,50	R\$ 162,00
54	Instalação de Softwares Padrões, Antivirus.	3	UNID.	R\$ 91,00	R\$ 273,00
<b>SUBTOTAL TOTAL</b>					<b>R\$ 22.692,86</b>

Conforme que os Serviços foram entregue de acordo com o combinado.

Desconto / AV	
Acréscimos	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 22.692,86</b>

Assinatura do Cliente

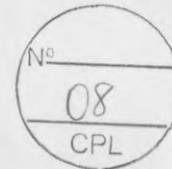
27.517.834/0001-25

F MONTEIRO DE SOUSA - ME

Avenida JK, 617, Torre - 65968 - 000  
Campestre do Maranhão - MA

Assinatura do Técnico

Data de entrega do Serviço







**D S SILVA COMERCIO E SERVIÇOS**  
24.491.907/0001-69  
(99) 98849-3223  
Rua Maranhão, 106, Centro, 65.968-000  
Campestre do Maranhão - MA

Nº  
09  
CPL

**Ciente:** Câmara Municipal de Campestre do Maranhão  
**E-mail:**  
**Validade:** 60 (sessenta) dias

**Vendedor:** Diego Souza Silva  
**Data:** 14/03/2024  
**Total:**

Item	Descrição do item	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Total
1	Manutenção Preventiva (Impressora Jato de Tinta)	4	UNID.	R\$ 40,00	R\$ 160,00
2	Consertos na fonte (Impressora Jato de Tinta)	3	UNID.	R\$ 134,15	R\$ 402,45
3	Limpeza geral e pequenos ajustes (Impressora Jato de Tinta)	3	UNID.	R\$ 142,00	R\$ 426,00
4	Manutenção/substituição interface interna (Impressora Jato de Tinta)	3	UNID.	R\$ 142,00	R\$ 426,00
5	Troca de cabos (impressora Jato de Tinta)	4	UNID.	R\$ 64,00	R\$ 256,00
6	Troca de escan-moto (Impressora Jato de Tinta)	3	UNID.	R\$ 123,50	R\$ 370,50
7	Trocas de motores (Impressora Jato de Tinta)	3	UNID.	R\$ 143,75	R\$ 431,25
8	Troca de sensores (Impressora Jato de Tinta)	4	UNID.	R\$ 143,75	R\$ 575,00
9	Troca de sistema injetor de tinta (Impressora Jato de Tinta)	3	UNID.	R\$ 143,75	R\$ 431,25
10	Troca de Tracionadores e engrenagens (Impressora Jato de Tinta)	3	UNID.	R\$ 143,75	R\$ 431,25
11	Instalação e Configuração da impressora (Impressora Jato de Tinta)	5	UNID.	R\$ 65,00	R\$ 325,00
12	Manutenção Corretiva em impressora epon: Troca de almofada de ficção L120 / L380 / L355 / L365 / L375 / L395 / L555	4	UNID.	R\$ 140,00	R\$ 560,00
13	Manutenção Corretiva em impressora epon: Troca de correia carro L110 / L210 / L355 / L555	4	UNID.	R\$ 140,00	R\$ 560,00
14	Manutenção Corretiva em impressora epon: Troca de fonte L365 / L355 / L375 / L120 / L380 / L220 / L555 / L110 / Xp214	4	UNID.	R\$ 140,00	R\$ 560,00
15	Manutenção Corretiva em impressora epon: Troca de cabeça de impressão L220 / L355 / L455 / L555 / L395	4	UNID.	R\$ 390,00	R\$ 1.560,00
16	Manutenção Corretiva em impressora epon: Reset placa L365 / L355 / L375 / L120 / L380 / L220 / L555 / L110 / Xp214	4	UNID.	R\$ 74,80	R\$ 299,20
17	Manutenção Preventiva (Impressora Laser)	4	UNID.	R\$ 60,00	R\$ 240,00
18	Consertos de fonte (Impressora Laser)	4	UNID.	R\$ 215,00	R\$ 860,00
19	Instalação e Configuração da impressora	4	UNID.	R\$ 49,00	R\$ 196,00
20	Seviço de Recarga de Toner	4	UNID.	R\$ 50,00	R\$ 200,00

21	Limpeza geral e pequenos ajustes (Impressora Laser)	4	UNID.	R\$ 140,00	R\$ 560,00
22	Manutenção/substituição interface interna	4	UNID.	R\$ 150,00	R\$ 600,00
23	Troca de cabos (impressora Laser)	4	UNID.	R\$ 70,00	R\$ 280,00
24	Troca de cilindro de toner	4	UNID.	R\$ 125,00	R\$ 500,00
25	Troca de fusíveis	4	UNID.	R\$ 70,00	R\$ 280,00
26	Troca de sensores (Impressora Laser)	3	UNID.	R\$ 150,00	R\$ 450,00
27	Manutenção Corretiva em impressora HP: Troca de placa fonte HP laserjet M1212FN / M1132 - RM1-7892	4	UNID.	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
28	Manutenção Preventiva (Microcomputador)	8	UNID.	R\$ 70,00	R\$ 560,00
29	Instalação, Upgrade e configuração de Softwares	4	UNID.	R\$ 70,00	R\$ 280,00
30	Instalação e configuração de dispositivos Wi-Fi	4	UNID.	R\$ 50,00	R\$ 200,00
31	Serviços para Troca da placa mãe (não inclui placa)	4	UNID.	R\$ 100,00	R\$ 400,00
32	Troca da bateria da placa mãe (incluindo bateria)	4	UNID.	R\$ 25,00	R\$ 100,00
33	Troca de cooler (não inclui cooler)	4	UNID.	R\$ 70,00	R\$ 280,00
34	Troca de Gabinete (não inclui gabinete)	4	UNID.	R\$ 100,00	R\$ 400,00
35	Instalação ou Reinstalação do Sistema e Configuração Geral (Formatação)	4	UNID.	R\$ 130,00	R\$ 520,00
36	Troca de processador (não inclui processador)	4	UNID.	R\$ 100,00	R\$ 400,00
37	Troca de placas diversas (não inclui placas)	4	UNID.	R\$ 70,00	R\$ 280,00
38	Manutenção Preventiva (Notebook)	9	UNID.	R\$ 70,00	R\$ 630,00
39	Serviço para Troca de bateria de lítio (ou equivalente)	4	UNID.	R\$ 50,00	R\$ 200,00
40	Colocação de cabos	3	UNID.	R\$ 50,00	R\$ 150,00
41	Formatação de HD (incluindo back-up de ate 120gb)	3	UNID.	R\$ 80,00	R\$ 240,00
42	Troca da placa mãe (não inclui placa mãe)	3	UNID.	R\$ 120,00	R\$ 360,00
43	Troca do processador (não inclui processador)	3	UNID.	R\$ 120,00	R\$ 360,00
44	Limpeza Interna (Desmontagem, Montagem, Limpeza, Troca de pasta termica.	3	UNID.	R\$ 120,00	R\$ 360,00
45	Troca de Teclado (não inclui Teclado)	3	UNID.	R\$ 120,00	R\$ 360,00
46	Troca de memória RAM (não inclui memoria)	3	UNID.	R\$ 70,00	R\$ 210,00
47	Troca de HD (não inclui HD)	3	UNID.	R\$ 100,00	R\$ 300,00
48	Troca de Carcaça (não inclui carcaça)	3	UNID.	R\$ 100,00	R\$ 300,00
49	Substituição de Cooler/Ventoinha (incluindo ventoinha)	3	UNID.	R\$ 100,00	R\$ 300,00
50	Restauração de Carcaça (Tela ou Parte inferior)	3	UNID.	R\$ 200,00	R\$ 600,00
51	Troca de LCD (não inclui LCD)	4	UNID.	R\$ 100,00	R\$ 400,00
52	Instalação, configuração e manutenção em hardware e software de rede	3	UNID.	R\$ 70,00	R\$ 210,00
53	Compartilhamento de recursos da rede.	4	UNID.	R\$ 40,00	R\$ 160,00
54	Instalação de Softwares Padrões, Antivirus.	3	UNID.	R\$ 90,00	R\$ 270,00
				<b>Total</b>	R\$ 22.569,90

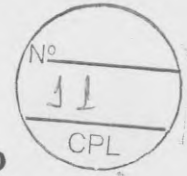
Nº  
30  
CPL

**Observações Gerais**

*Duque Souza Etoe*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**  
**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Processo Administrativo nº 009/2024**

### 1. DO OBJETO

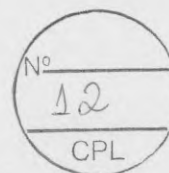
Este Termo de Referência tem como objeto contratação de empresa especializada para serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de informática e rede, (microcomputadores e impressoras, scanners, incluindo softwares), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão - MA.

Item	Descrição do item	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Total
1	Manutenção Preventiva (Impressora Jato de Tinta)	4	UNID	R\$ 40,00	R\$ 160,00
2	Consertos na fonte (Impressora Jato de Tinta)	3	UNID	R\$ 134,15	R\$ 402,45
3	Limpeza geral e pequenos ajustes (Impressora Jato de Tinta)	3	UNID	R\$ 142,00	R\$ 426,00
4	Manutenção/substituição interface interna (Impressora Jato de Tinta)	3	UNID	R\$ 142,00	R\$ 426,00
5	Troca de cabos (impressora Jato de Tinta)	4	UNID	R\$ 64,00	R\$ 256,00
6	Troca de escan-moto (Impressora Jato de Tinta)	3	UNID	R\$ 123,50	R\$ 370,50
7	Trocas de motores (Impressora Jato de Tinta)	3	UNID	R\$ 143,75	R\$ 431,25
8	Troca de sensores (Impressora Jato de Tinta)	4	UNID	R\$ 143,75	R\$ 575,00
9	Troca de sistema injetor de tinta (Impressora Jato de Tinta)	3	UNID	R\$ 143,75	R\$ 431,25
10	Troca de Tracionadores e engrenagens (Impressora Jato de Tinta)	3	UNID	R\$ 143,75	R\$ 431,25
11	Instalação e Configuração da impressora (Impressora Jato de Tinta)	5	UNID	R\$ 65,00	R\$ 325,00
12	Manutenção Corretiva em impressora epon: Trocade almofada de ficção L120 / L380 / L355 / L365 / L375 / L395 / L555	4	UNID	R\$ 140,00	R\$ 560,00
13	Manutenção Corretiva em impressora epon: Troca de correia carro L110 / L210 / L355 / L555	4	UNID	R\$ 140,00	R\$ 560,00
14	Manutenção Corretiva em impressora epon: Trocade fonte L365 / L355 / L375 / L120 / L380 / L220 / L555 / L110 / Xp214	4	UNID	R\$ 140,00	R\$ 560,00

Rubem Silva Alves - P. Leide



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**  
**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**



15	Manutenção Corretiva em impressora epon: Troca de cabeça de impressão L220 / L355 / L455 / L555 / L395	4	UNID	R\$ 390,00	R\$ 1.560,00
16	Manutenção Corretiva em impressora epon: Reset placa L365 / L355 / L375 / L120 / L380 / L220 / L555 / L110 / Xp214	4	UNID	R\$ 74,80	R\$ 299,20
17	Manutenção Preventiva (Impressora Laser)	4	UNID	R\$ 60,00	R\$ 240,00
18	Consertos de fonte (Impressora Laser)	4	UNID	R\$ 215,00	R\$ 860,00
19	Instalação e Configuração da impressora	4	UNID	R\$ 49,00	R\$ 196,00
20	Seviço de Recarga de Toner	4	UNID	R\$ 50,00	R\$ 200,00
21	Limpeza geral e pequenos ajustes (Impressora Laser)	4	UNID	R\$ 140,00	R\$ 560,00
22	Manutenção/substituição interface interna	4	UNID	R\$ 150,00	R\$ 600,00
23	Troca de cabos (impressora Laser)	4	UNID	R\$ 70,00	R\$ 280,00
24	Troca de cilindro de toner	4	UNID	R\$ 125,00	R\$ 500,00
25	Troca de fusíveis	4	UNID	R\$ 70,00	R\$ 280,00
26	Troca de sensores (Impressora Laser)	3	UNID	R\$ 150,00	R\$ 450,00
27	Manutenção Corretiva em impressora HP: Troca de placa fonte HP laserjet M1212FN / M1132 - RM1-7892	4	UNID	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
28	Manutenção Preventiva (Microcomputador)	8	UNID	R\$ 70,00	R\$ 560,00
29	Instalação, Upgrade e configuração de Softwares	4	UNID	R\$ 70,00	R\$ 280,00
30	Instalação e configuração de dispositivos Wi-Fi	4	UNID	R\$ 50,00	R\$ 200,00
31	Serviços para Troca da placa mãe (não inclui placa)	4	UNID	R\$ 100,00	R\$ 400,00
32	Troca da bateria da placa mãe (incluindo bateria)	4	UNID	R\$ 25,00	R\$ 100,00
33	Troca de cooler (não inclui cooler)	4	UNID	R\$ 70,00	R\$ 280,00
34	Troca de Gabinete (não inclui gabinete)	4	UNID	R\$ 100,00	R\$ 400,00
35	Instalação ou Reinstalação do Sistema e Configuração Geral (Formatação)	4	UNID	R\$ 130,00	R\$ 520,00
36	Troca de processador (não inclui processador)	4	UNID	R\$ 100,00	R\$ 400,00

Rebeca Silva Alves Placido





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**  
**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**

No  
**13**  
 CPL

37	Troca de placas diversas (não inclui placas)	4	UNID	R\$ 70,00	R\$ 280,00
38	Manutenção Preventiva (Notebook)	9	UNID	R\$ 70,00	R\$ 630,00
39	Serviço para Troca de bateria de lítio (ou equivalente)	4	UNID	R\$ 50,00	R\$ 200,00
40	Colocação de cabos	3	UNID	R\$ 50,00	R\$ 150,00
41	Formatação de HD (incluindo back-up de ate 120gb)	3	UNID	R\$ 80,00	R\$ 240,00
42	Troca da placa mãe (não inclui placa mãe)	3	UNID	R\$ 120,00	R\$ 360,00
43	Troca do processador (não inclui processador)	3	UNID	R\$ 120,00	R\$ 360,00
44	Limpeza Interna (Desmontagem, Montagem, Limpeza, Troca de pasta termica.	3	UNID	R\$ 120,00	R\$ 360,00
45	Troca de Teclado (não inclui Teclado)	3	UNID	R\$ 120,00	R\$ 360,00
46	Troca de memória RAM (não inclui memoria)	3	UNID	R\$ 70,00	R\$ 210,00
47	Troca de HD (não inclui HD)	3	UNID	R\$ 100,00	R\$ 300,00
48	Troca de Carcaça (não inclui carcaça)	3	UNID	R\$ 100,00	R\$ 300,00
49	Substituição de Cooler/Ventoinha (incluindo ventoinha)	3	UNID	R\$ 100,00	R\$ 300,00
50	Restauração de Carcaça (Tela ou Parte inferior)	3	UNID	R\$ 200,00	R\$ 600,00
51	Troca de LCD (não inclui LCD)	4	UNID	R\$ 100,00	R\$ 400,00
52	Instalação, configuração e manutenção em hardware e software de rede	3	UNID	R\$ 70,00	R\$ 210,00
53	Compartilhamento de recursos da rede.	4	UNID	R\$ 40,00	R\$ 160,00
54	Instalação de Softwares Padrões, Antivirus.	3	UNID	R\$ 90,00	R\$ 270,00
<b>Total</b>				R\$ 22.569,90	

Rebeca Silveira Alves Alencar

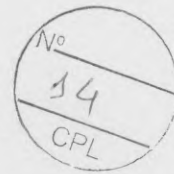
1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, podendo ser, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**



1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que os itens acima listados são de suma importância para que, a Câmara funcione;

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A constante evolução tecnológica no cenário contemporâneo demanda uma infraestrutura de tecnologia da informação eficiente e confiável para o pleno funcionamento das atividades da Câmara Municipal. Diante desse contexto, a contratação de uma empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva, para os equipamentos de informática, como microcomputadores, impressoras, scanners e software, se apresenta como uma medida estratégica e necessária.

2.2. Justifica-se a necessidade dessa contratação com base nos seguintes pontos:

- **Garantia de Disponibilidade e Funcionamento Contínuo:** A Câmara Municipal depende fortemente de seus sistemas de informação para realizar atividades essenciais. A manutenção corretiva e preventiva assegura que os equipamentos estejam sempre em pleno funcionamento, evitando interrupções nas atividades diárias.
- **Prolongamento da Vida Útil dos Equipamentos:** A manutenção regular dos equipamentos de informática contribui significativamente para o prolongamento da vida útil dos dispositivos. Isso resulta em economia a longo prazo, uma vez que evita a necessidade de substituição frequente de equipamentos, reduzindo os custos de investimento em novas tecnologias.
- **Expertise Técnica Especializada:** Contratar uma empresa especializada em manutenção de equipamentos de informática proporciona acesso a profissionais qualificados e experientes. Esses especialistas possuem conhecimento aprofundado sobre as tecnologias específicas utilizadas pela Câmara Municipal, garantindo um suporte técnico eficaz e preciso.
- **Atualizações e Melhorias Contínuas:** A empresa especializada não apenas realiza a manutenção corretiva, mas também pode fornecer atualizações e melhorias nos softwares e sistemas operacionais, mantendo os equipamentos alinhados com os padrões mais recentes de segurança e desempenho.

*Rebeca Silva Alves Florido*



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**



• Redução de Custos Operacionais e Tempo de Inatividade: Com um contrato de manutenção preventiva, é possível identificar e corrigir problemas antes que se tornem críticos, reduzindo o tempo de inatividade dos equipamentos. Isso resulta em uma diminuição dos custos operacionais associados a paralisações não planejadas.

2.3. Diante do exposto, a contratação de uma empresa especializada para serviços de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças de reposição de equipamentos de informática é essencial para garantir a eficiência, segurança e confiabilidade dos recursos tecnológicos da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão/MA. A implementação dessa medida se alinha com as melhores práticas de gestão de TI e contribuirá significativamente para o bom funcionamento das atividades legislativas.

### **3. DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### Condições de Entrega

- 3.1. O prazo para entrega dos itens acima descritos será de 10 (dez) dias corridos.
- 3.2. Os pedidos serão realizados mensalmente conforme as necessidades
- 3.3. A entrega deverá ser feita no Setor de Compras, localizado na AV. JUSCELINO KUBISTCHEK, Nº 542 - CENTRO. O objeto desta licitação deverá ser entregue em 10 (dez) dias corridos, contados da emissão do pedido expedido pelo departamento competente, a compra será de forma Parcelada Conforme a necessidade. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal eletrônica que deverá ser emitida contendo a descrição dos itens, quantidades, preço unitário e total, de conformidade com o pedido. A empresa deverá enviar a nota fiscal tão logo ela seja emitida no e-mail que fez a solicitação, a proponente terá 02 (dois) dias úteis para entregar a nota fiscal no setor de contabilidade. A Câmara não se responsabilizará pelo extravio da mesma.
- 3.4. A manutenção preventiva compreende a inspeção regular, limpeza geral dos equipamentos e acessórios, testes, revisões, inclusive com revisão geral dos equipamentos para verificação de possíveis defeitos, com análise de possíveis desgastes das peças e componentes, visando proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico dos equipamentos de informática, emitindo relatório final de cada preventiva e/ou quando for encontrada alguma irregularidade.

*Rebeca Silva Alves Florido*





**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**



3.5. A manutenção corretiva consiste na eliminação de defeitos que porventura sejam identificados nos equipamentos de forma a permitir o seu perfeito funcionamento, realizando os procedimentos de testes necessários após os reparos e troca de componentes. Havendo necessidade de troca dos componentes e equipamentos necessários à perfeita prestação de serviços, com a substituição total ou parcial dos mesmos, os custos respectivos (com a aquisição de peças) ficarão por conta da Contratada.

3.6. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão entregues.

3.7. Nos preços cotados deverão estar inclusos: impostos, fretes, taxas, seguros e quaisquer outras despesas incidentes, deduzidos eventuais descontos concedidos.

3.8. Os serviços incluem a desinstalação e instalação de componentes, acessórios e dispositivos, bem como a instalação e configuração de "softwares" necessários ao funcionamento dos equipamentos e aplicativos;

3.8.2. Instalação e configuração de Sistema Operacional Windows 10 ou outro que vier a ser utilizado;

3.8.3. Backup e restauração de S.O Windows;

3.8.4. Instalação de antivírus, aplicativos Office, programas da Receita Federal, Instituições Econômicas (bancos), e outros que sejam necessários à atividade da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão/MA;

3.8.5. Configuração de e-mail's;

3.8.6. Instalação e configuração de impressoras;

3.8.7. Troca de periféricos se necessário (os periféricos serão adquiridos sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão/MA;

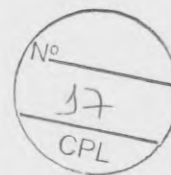
3.8.8. Os serviços de manutenção preventiva consistirão na realização de limpeza, ajustes, prevenção de ocorrência de defeitos e, também, em assegurar as condições normais de uso dos equipamentos;

*Requisitos Alterado*





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**  
**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**



3.8.9. A manutenção corretiva consistirá na correção de defeitos, substituição de peças, partes, componentes elétricos e/ou mecânicos defeituosos, os quais deverão ser fornecidos pela Contratante.

3.9. A Contratada deverá executar todos os serviços de acordo com este instrumento e em conformidade com as normas pertinentes, legislações vigentes e determinações dos serviços públicos locais.

A Contratada deverá prestar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;

3.10. O interessado poderá comparecer e vistoriar o local onde os serviços serão executados. Eventual necessidade de deslocamentos e hospedagens deverá ser estimada pelo interessado/licitante por sua conta e risco;

3.11. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

3.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21;

3.12. A prestação dos serviços deve ocorrer no próprio local da instalação dos equipamentos ou em local reservado à CONTRATADA; A execução no próprio local se dará na sede Câmara Municipal de Campestre do Maranhão/MA, no horário de 08h as 13h, de segunda a sexta-feira, podendo ser executado fora do horário estipulado desde que uma das partes solicite previamente, sem que isso gere qualquer custo adicional para a Câmara Municipal de Campestre do Maranhão/MA, ou mesmo nas dependências da Contratada sempre que se fizer(em) necessário(s) ser(em) removido(s) o(s) equipamento(s) objeto deste termo.

*Rubem Filho Alves Alencar*

**4. GESTÃO DO CONTRATO**

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**  
**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**



4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Fiscalização**

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**Fiscalização Técnica**

4.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

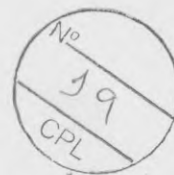
4.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

*Rebeca Pires Albert-Flacido*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**  
**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**



4.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**Fiscalização Administrativa**

4.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**Gestor do Contrato**

4.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

*Abreu Silva Alves P. Macedo*





**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**



4.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**5. FORMAS DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento da importância contida na cláusula segunda, serão pagos após a entrega, mediante comprovante de entrega, com requisições e notas fiscais para empenho, devidamente assinadas pelo departamento competente da Câmara Municipal. O pagamento somente será efetivado a vista da respectiva documentação fiscal, precisamente a CND do INSS e CND do FGTS.

**Liquidação**

5.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

5.2.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.1. o prazo de validade;

5.3.2. a data da emissão;

5.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

*Robyn Livia Alves Florido*





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**  
**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**



5.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

5.3.5. o valor a pagar; e

5.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

*Ribeira Silva Alves Florentino*



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR



**Prazo de pagamento**

5.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**Forma de pagamento**

5.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**Forma de fornecimento**

6.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

**Do local de entrega**

6.2.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no endereço do CONTRATANTE: Câmara Municipal de Campestre do Maranhão/MA, sediada na Av. Juscelino Kubitscheck, Nº 54, centro,

*Alberca Silva Alves Florido*



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR



Campestre do Maranhão/MA, em dias úteis, no horário informado na Ordem de Fornecimento, que poderá ser entre 08:00 às 13:00 horas, telefone (99) 98527-1661, e-mail [comprasorcamentos4@gmail.com](mailto:comprasorcamentos4@gmail.com) e deverão ser recebidos por servidor lotado na Câmara Municipal.

**Exigências de habilitação**

6.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

6.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

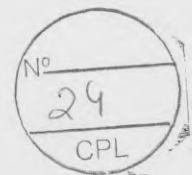
6.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas

*Rebeca Pereira Alves Alencar*





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**  
**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**



Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

6.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

6.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

*Substitua pelas datas fls. 24*





**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**



6.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

6.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

## **7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

7.1. O custo estimado total da contratação é de R\$:22.569,90 (vinte e dois mil quinhentos e sessenta e nove reais e noventa centavos), conforme custos unitários apostos na tabela anexo.

7.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

7.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

7.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

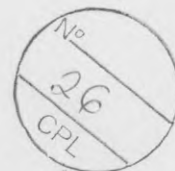
8.1 As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta do crédito aberto através das seguintes dotações orçamentárias:

**0111-CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**

*Roberta Silva Alves Almeida*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**  
**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**



010310001 2.001-Manutenção e Encargos da Câmara Municipal

3.3.90.39.00- Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica

## **9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

9.1. O CONTRATANTE designará, na forma da Lei Nº 14.133/2021, art. 117, servidor ou equipe de servidores com autoridade para exercer, como seu representante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

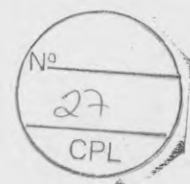
10.1 Além das demais obrigações assumidas neste contrato, a CONTRATADA compromete-se a:

- a) atender às requisições de fornecimento do CONTRATANTE nos prazos e condições fixados;
- b) responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE em virtude do descumprimento das condições fixadas;
- c) não transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a execução do objeto;
- d) responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, previdenciários e pelas obrigações sociais, todos previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- e) apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato;
- f) comunicar, formalmente, ao gestor do contrato, eventual atraso ou paralisação na execução do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;
- g) indicar, formalmente, preposto visando estabelecer contatos com o gestor do contrato, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da assinatura do contrato;
- h) manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

*Ribeira Filho Gilberto*



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**



- i) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além de outras estabelecidas ou decorrentes deste contrato:

- a) permitir à CONTRATADA o acesso de pessoal autorizado, aos locais para execução do objeto, se cabível, fornecendo-lhes as condições e as informações necessárias;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, com vistas ao seu adequado desempenho, anotando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA sobre a ocorrência de quaisquer fatos que exijam a adoção de medidas corretivas;
- c) exigir da CONTRATADA, sempre que necessária a apresentação de documentação comprobatória da manutenção das condições que ensejaram sua contratação;
- d) designar servidor para atuar como gestor do contrato, visando ao acompanhamento e à fiscalização do contrato;
- e) atestar as notas fiscais, liquidar despesas e efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no contrato;
- f) comunicar formalmente à CONTRATADA, qualquer anormalidade ocorrida na execução do contrato;
- g) efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos;

*Rebeca Silva Alves Placido*

## **12. DA VIGÊNCIA**

12.1. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2024.

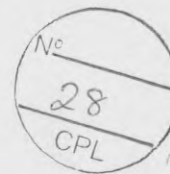
12.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA, mediante termo aditivo.

12.2. O CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.





**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**



### 13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica, correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ da Contratada.

13.1.1 As notas fiscais deverão ser emitidas com número do CNPJ qualificado no preâmbulo e encaminhadas ao gestor do contrato pelos e-mails: [comprasorcamentos4@gmail.com](mailto:comprasorcamentos4@gmail.com) e [camaracampestrema@gmail.com](mailto:camaracampestrema@gmail.com).

13.1.1.1 No corpo da nota fiscal deverá ser especificado o gênero alimentício fornecido, número do Contrato, o período faturado no formato dia/mês/ano e os quantitativos dos itens, se for o caso.

13.2. O atesto do gestor do contrato ocorrerá em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, que será encaminhada à área financeira para:

a) liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal, no prazo de:

a.1) 5 (cinco) dias úteis nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. a Lei n. 14.133/2021;

a.2) 10 (dez) dias úteis nos demais casos.

b) pagamento, a contar da liquidação da despesa, no prazo de:

b.1) 5 (cinco) dias úteis, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

b.2) 10 (dez) dias úteis nos demais casos.

13.2.1. O prazo para liquidação de despesa poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.2.1.1 O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado.

13.3. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

*Rebeca Silveira Alves Plovido*





**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**



13.4. Deverá ser apresentada, concomitante à nota fiscal, a seguinte documentação:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- e) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS).

13.5. Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da lei.

13.5.1 Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, deverá, juntamente com a nota fiscal, encaminhar documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional - Lei Complementar n. 123/2006, declaração nos termos do modelo constante de instrução normativa da Secretaria da Receita Federal.

13.5.1.1 Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.

13.6. Poderá o CONTRATANTE, após efetuar a análise das notas fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente. Neste caso, a CONTRATADA será informada das razões que motivaram a recusa dos valores.

13.6.1 A CONTRATADA poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

13.6.2 Caso a CONTRATADA não apresente a impugnação, ou caso o CONTRATANTE não acolha as razões da impugnação, o valor será deduzido da respectiva nota fiscal.

13.7. O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

#### **14. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO**

14.1. O contrato poderá ser alterado, unilateralmente, pela Administração, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que

*Rebeca Silva Alves Florencio*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**  
**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**



inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.2. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos da CONTRATADA, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

14.3. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório

14.3.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

14.3.2. A resposta para o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será dada à CONTRATADA no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da protocolização.

## **15. DAS PENALIDADES**

15.1. Em caso de descumprimento às regras deste contrato, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência, aplicada em caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.1.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, respeitado o limite mínimo de 0,5% do valor total do contrato, conforme previsto no art. 156, § 3º, da Lei 14.133/2021;

a) no caso de inexecução parcial, a parcela inadimplida corresponderá ao valor total do item não entregue.

b) no caso de inexecução total, a parcela inadimplida corresponderá ao valor total do contrato.

15.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicada em razão das seguintes ocorrências:

*Rebeca Silva Alves Alencar*



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**



a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 04 (quatro) meses;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 12 (doze) meses;

c) dar causa à inexecução total do contrato:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada em razão das seguintes ocorrências:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a execução do contrato:

Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

b) praticar ato fraudulento na execução do contrato:

Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses;

d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

15.2. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente a sanção de multa.

15.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

15.4. É admitida a reabilitação CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos constantes no artigo 163 da Lei 14.133/2021, em especial:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

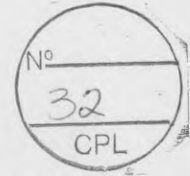
b) pagamento da multa;

*Ribeiro, Alvaro Florencio*





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**  
**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**



- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no art. 163 da Lei 14.133/2021.

15.5. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste contrato será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, cujos prazos para realização dos atos serão os previstos nos arts. 157, 158 e 159 da Lei 14.133/2021.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o CONTRATANTE, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

15.8. A aplicação da multa não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

15.9. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

## **16. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

16.1. Este contrato poderá ser rescindido a juízo do CONTRATANTE, com base nos arts. 106, inciso III e 137 a 139, da Lei 14.133/2021, especialmente quando entender que a CONTRATADA não está cumprindo de forma satisfatória as avenças estabelecidas, independentemente da aplicação das penalidades estabelecidas.

## **17. DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL**

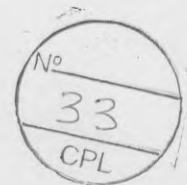
17.1. A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar a este órgão por ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de

*Robson Silva Alves Floccido*





**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**



normas ambientais ligadas à comercialização dos produtos elencados no presente Termo de Referência.

### **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente termo de referência é regido pela Lei 14.133/21.

18.1. As partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei n. 14.133/2021, bem como dos princípios de direito público.

18.3. Os dados pessoais tornados públicos por este contrato deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução contratual.

18.4. O tratamento de dados pessoais deverá se limitar ao necessário para a realização de suas finalidades, sendo observados:

- a) a compatibilidade com a finalidade especificada;
- b) o interesse público;
- c) a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta.

Campestre do Maranhão - MA, 15 de março de 2024.

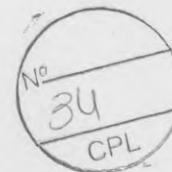
**REBECA SILVA ALVES PLÁCIDO**

Setor de compras

MAT. 038



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR  
CNPJ: 01.616.686/0001-02



Ofício Nº 0015/2024 – DISP.LIC

Campestre do Maranhão - MA, 15 de março de 2024

A Excelentíssima Senhora  
**Alcione de Araújo Cunha Resende**  
Presidente da Câmara Municipal

NESTA

Senhora Presidente,

Venho pelo presente, solicitar à Vossa Excelência que **AUTORIZE** a Formalização de Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de informática e rede, (microcomputadores e impressoras, scanners, incluindo softwares), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão - MA. O valor total estimado é de R\$22.569,90 (vinte e dois mil quinhentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).

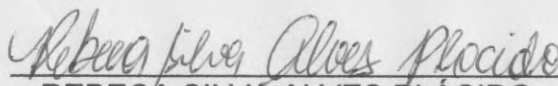
**1. JUSTIFICATIVA**

A presente contratação se dá pela necessidade da constante evolução tecnológica no cenário contemporâneo demanda uma infraestrutura de tecnologia da informação eficiente e confiável para o pleno funcionamento das atividades da Câmara Municipal. Diante desse contexto, a contratação de uma empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva, para os equipamentos de informática, como microcomputadores, impressoras, scanners e software, se apresenta como uma medida estratégica e necessária.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

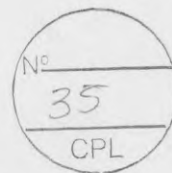
A dispensa de licitação para a referida contratação, no inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021, e se justifica pelos motivos já apresentados.

**DECLARO** ainda que, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

  
REBECA SILVA ALVES PLÁCIDO  
Setor de compras  
MAT. 038



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**  
**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**  
**CNPJ: 01.616.686/0001-02**



**DESPACHO**

Ao Setor de Contabilidade

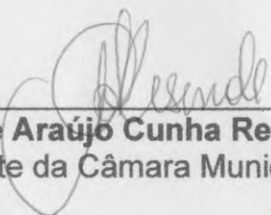
Venho pelo presente, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, solicitar informação da existência de Dotação Orçamentária, visando a contratação de empresa especializada para serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de informática e rede, (microcomputadores e impressoras, scanners, incluindo softwares), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão - MA.

Ressalto que o valor total estimado é de R\$22.569,90 (vinte e dois mil quinhentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).

Conforme ofício de solicitação, anexo ao presente procedimento administrativo.

**Processo Administrativo: 009.2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº da Dispensa de Licitação: 009/2024**  
**Modalidade: Dispensa de Licitação**

Campestre do Maranhão – MA, 18 de março de 2024

  
\_\_\_\_\_  
**Alcione de Araújo Cunha Resende**  
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR  
CNPJ: 01.616.686/0001-02



OFÍCIO Nº 016/2024 – DISP.LIC.

Campestre do Maranhão - MA, 18 de março de 2024.

Ao Senhor

**André Luiz Prado Macedo**

Contador da Câmara Municipal de Vereadores de Campestre do Maranhão -  
MA

**Assunto: Existência de Dotação Orçamentária visando a contratação de empresa especializada para serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de informática e rede, (microcomputadores e impressoras, scanners, incluindo softwares), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão – MA.**

Ao Departamento de Contabilidade

Venho pelo presente, solicitar informação da existência de Dotação Orçamentária visando a contratação de empresa especializada para serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de informática e rede, (microcomputadores e impressoras, scanners, incluindo softwares), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão – MA.

Ressalto que o valor total estimado é de R\$ R\$22.569,90 (vinte e dois mil quinhentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).

Atenciosamente,

REBECA SILVA ALVES PLÁCIDO

Setor de compras

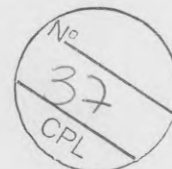
MAT. 038





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR

DESPACHO COM DOTAÇÃO



Senhora Presidente,

Em resposta a vossa solicitação, conforme despacho a este departamento, seguem informações solicitadas acerca da contratação de empresa especializada para ministrar o Curso de Implantação da Nova Lei de Licitações nos Municípios – Planejamento e normatização, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão – MA.

Em atendimento ao art. 150, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, informamos que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa, conforme rubrica a seguir:

UND. ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA.

01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Encargos da Câmara Municipal

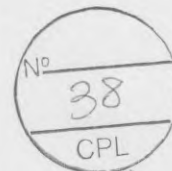
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Campestre do Maranhão - MA, 20 de Março de 2024.

André Luiz Prado Macedo  
Contador CRC/MA 9177/0



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR  
CNPJ: 01.616.686/0001-02



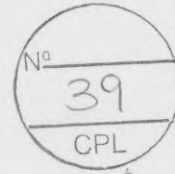
## AUTORIZAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Campestre do Maranhão - MA, **AUTORIZO** a contratação de empresa especializada para serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de informática e rede, (microcomputadores e impressoras, scanners, incluindo softwares), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão - MA, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, Lei Federal 14.133/2021 e **DECLARO**, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas da presente contratação possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Remeta-se o presente processo para autuação e demais procedimentos necessários à efetivação da contratação.

Campestre do Maranhão - MA, 20 de março de 2024

  
\_\_\_\_\_  
**Alcione de Araújo Cunha Resende**  
Presidente da Câmara Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**  
**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**  
**CNPJ: 01.616.686/0001-02**

### **TERMO DE AUTUAÇÃO**

Em Campestre do Maranhão, Estado do Maranhão aos 20 (vinte) dias de março de 2024, na Câmara Municipal de Vereadores do Município de Campestre do Maranhão – MA, eu, Raiane da Silva Campos, registro e **AUTUO** a solicitação de abertura de processo administrativo de Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de informática e rede, (microcomputadores e impressoras, scanners, incluindo softwares), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão – MA, devidamente autorizada pela autoridade competente, na seguinte conformidade:

**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Nº 009/2024

**PROCESSO ADM Nº:** 009/2024

**NATUREZA:** manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de informática e rede.

**EXERCÍCIO:** 2024.

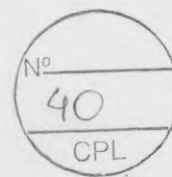
**SOLICITANTE:** Câmara Municipal de Vereadores de Campestre do Maranhão - MA

Para constar, lavro e assino o presente termo.

*Raiane da Silva Campos*  
\_\_\_\_\_  
**Raiane da Silva Campos**  
Controle Interno  
MAT.037



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**  
**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**  
**CNPJ: 01.616.686/0001-02**



**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Pelo presente instrumento, autuamos esse processo administrativo que deu origem ao processo de dispensa nas condições abaixo, juntando o termo de referência e minuta de contrato específico.

**DA ORIGEM DO PROCEDIMENTO**

Processo Administrativo: 009/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Modalidade: Dispensa de Licitação  
Nº da Dispensa: 009/2024  
Requisitante (s): CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA.

**DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de informática e rede, (microcomputadores e impressoras, scanners, incluindo softwares), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão - MA.

**DO VALOR ESTIMADO**

O valor total estimado é de R\$ 22.569,90 (vinte e dois mil quinhentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).

**DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS**

UND. ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA.

01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Encargos da Câmara Municipal

3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente procedimento será até 31 de dezembro de 2024.

**DA JUSTIFICATIVA**

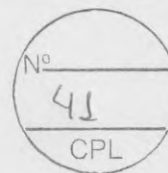
A presente contratação se dá pela necessidade da constante evolução tecnológica no cenário contemporâneo demanda uma infraestrutura de tecnologia da informação eficiente e confiável para o pleno funcionamento das atividades da Câmara Municipal. Diante desse contexto, a contratação de uma empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva, para os equipamentos de informática, como

*Raiane da Silva Campos*





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**  
**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**  
**CNPJ: 01.616.686/0001-02**



microcomputadores, impressoras, scanners e software, se apresenta como uma medida estratégica e necessária.

Após análise da proposta apresentada pela empresa em referência, verificamos que a presente dispensa se enquadra dentro dos limites estabelecidos no dispositivo legal do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Ressalta-se que a proposta apresentada pela empresa está devidamente aprovada pela Autoridade Competente desta Câmara Municipal, no qual evidencia os produtos a serem contratados.

### **DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, incisos II da Lei n. 14.133/2021 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

*“Art. 75. É dispensável a licitação:  
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

### **DAS COTAÇÕES**

Foi realizada 03 pesquisas de preço junto a empresa pela necessidade de consultoria e assessoria nos processos licitatórios, verifica-se que o valor apresentado está abaixo de valores sabidamente praticados.

### **DA ESCOLHA**

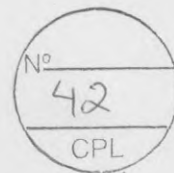
**D S SILVA COMERCIO E SERVIÇOS**  
**CNPJ nº 24.491.907/0001-69**  
Rua Maranhão, N°106, centro – Campestre do Maranhão/MA, CEP: 65968-000.

### **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL**

*Raiane de Silva Campos*



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR  
CNPJ: 01.616.686/0001-02



Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62, inciso I e III da Lei 14.133/2021.

**RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) - Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- c) - Cópia dos Documentos Pessoais (RG, CPF e ou CNH), dos sócios e ou proprietários.
- d) Cartão de CNPJ e certificado de regularidade ME/EPP/MEI

**RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) - Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União/Seguridade Social, admitida à certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- b) - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da Empresa;
- c) - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhista.

Resta deixar consignado que, para fins de contratação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação acima mencionados.

**CONCLUSÃO**

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do produto em questão, é decisão discricionária do Gestor da Pasta optar pela contratação ou não.

Campestre do Maranhão - MA, 21 de março de 2024.

*Raiane da Silva Campos*

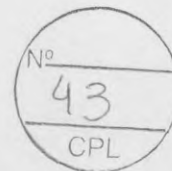
**Raiane da Silva Campos**

Controle Interno da Câmara Municipal

MAT.037



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR  
CNPJ: 01.616.686/0001-02



## DESPACHO

**Processo Administrativo:** 009.2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO  
**Nº da Dispensa de Licitação:** 009/2024  
**Modalidade:** Dispensa de Licitação

À  
**Assessoria Jurídica**

Encaminhamos em anexo, a essa egrégia Assessoria Jurídica, os autos do processo administrativo em epígrafe, para aprovação e análise de legalidade de procedimento de dispensa de licitação, com base no disposto no inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021, cujo objetivo é a Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de informática e rede, (microcomputadores e impressoras, scanners, incluindo softwares), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão - MA.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Campestre do Maranhão - MA, 27 de março de 2024

*Raiane da Silva Campos*  
Raiane da Silva Campos  
Controle Interno da Câmara Municipal  
MAT.037

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**ESTADO DO MARANHÃO**  
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME DIEGO SOUZA SILVA



FILIAÇÃO  
 JOAQUIM GOMES DA SILVA E ANTONIA  
 SOUZA SILVA

DATA NASCIMENTO 19/10/1966 ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA FATOR RH \*\*  
 NATURALIDADE PORTO FRANCO - MA  
 OBSERVAÇÃO

*Diego Souza Silva*  
 ASSINATURA DO TITULAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

LEI N. 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983


CPF 02429627345 DW P-124 VIA-02  
 REGISTRO GERAL 022449532002-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/02/2021  
 REGISTRO CIVIL  
 CASAM N.0000004 FLS. 004 LIV. 00001 CAMPESTRE DO MARANHÃO MA  
 OF UNC

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF

NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT MILITAR

CNH CNS



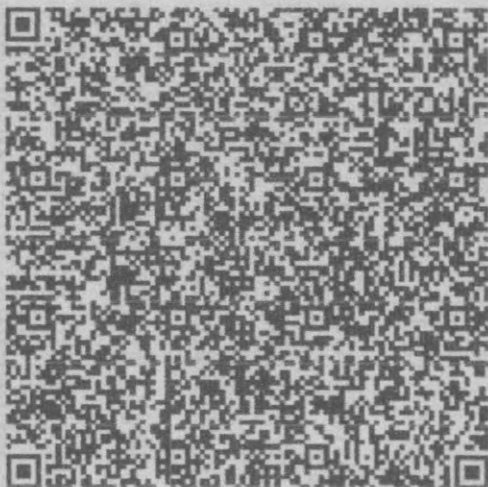
MAIB14882705

*[Signature]*  
 SEMI-REGISTRO GERAL CASAM

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

Nº  
 44  
 CPL



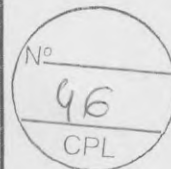


Nº  
45  
CPL

0085962554



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.491.907/0001-69 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 31/03/2016
NOME EMPRESARIAL D S SILVA COMERCIO E SERVICOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) J D INFORMATICA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R MARANHÃO	NÚMERO 106	COMPLEMENTO *****
CEP 65.968-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPESTRE DO MARANHÃO
UF MA		ENDEREÇO ELETRÔNICO DSSILVAPRODUTOSSESERVICOS@GMAIL.COM
TELEFONE (99) 8849-3223		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/05/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



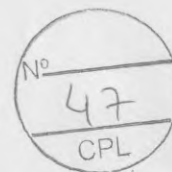
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/03/2024** às **14:43:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: D S SILVA COMERCIO E SERVICOS**  
**CNPJ: 24.491.907/0001-69**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:16:31 do dia 08/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/07/2024.

Código de controle da certidão: **0AA5.82DC.95C5.F6C7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 24.491.907/0001-69  
**Razão Social:** DS SILVA COMERCIO E SERVICOS  
**Endereço:** RUA MARANHAO / CENTRO / CAMPESTRE DO MARANHAO / MA / 65968-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

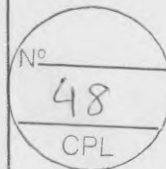
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/03/2024 a 09/04/2024 ✓

**Certificação Número:** 2024031108330235099470

Informação obtida em 20/03/2024 15:23:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**



Nome: D S SILVA COMERCIO E SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.491.907/0001-69

Certidão nº: 18004484/2024

Expedição: 15/03/2024, às 09:16:04

Validade: 11/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D S SILVA COMERCIO E SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.491.907/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

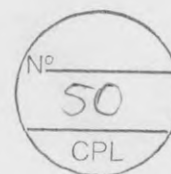


**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 009289/24

**Data da** 02/02/2024 09:08:06



**Inscrição Estadual:** 124889158

**CPF/CNPJ:** 24491907000169

**Razão Social:** D S SILVA COMERCIO E SERVICOS

**Endereço:** RUA MARANHAO, 106 CEP: 65968000 - CENTRO

**Telefone:** (99)88493223

**Município:** CAMPESTRE DO MARANHAO

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 01/06/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 15/03/2024 10:52:12



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 043695/24

**Data da**

02/02/2024 09:07:51

**Inscrição Estadual:** 124889158

**CPF/CNPJ:** 24491907000169

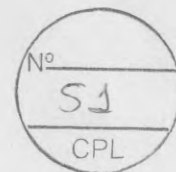
**Razão Social:** D S SILVA COMERCIO E SERVICOS

**Endereço:** RUA MARANHAO, 106 CEP: 65968000 - CENTRO

**Telefone:** (99)88493223

**Município:** CAMPESTRE DO MARANHAO

**UF:** MA



Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 01/06/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 15/03/2024 10:50:25



Estado do  
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública do Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

**CGC:** 24.491.907/0001-69 **Inscrição Estadual:** 12.488915-8

**Razão Social:** D S SILVA COMERCIO E SERVICOS

**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

**Logradouro:** RUA MARANHAO

**Número:** 106 **Complemento:**

**Bairro:** CENTRO

**Município:** CAMPESTRE DO MARANHAO **UF:** MA

**CEP:** 65968000 **DDD:** **Telefone:** 88493223

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**CNAE Principal:** 4713004 - LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, EXCETO LOJAS FRANCAS (DUTY FREE)

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
8599603	TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
1822901	SERVIÇOS DE ENCDERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4330499	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4757100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO

**Data desta Situação Cadastral:** 31/01/2024

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 02/04/2016 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/06/2022,

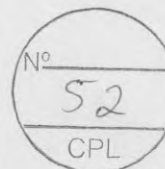
CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 25/03/2024

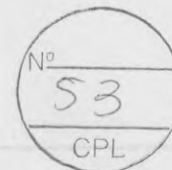
**Número da Consulta:**

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)





## CERTIDÃO SIMPLIFICADA



### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: D S SILVA COMERCIO E SERVICOS			Protocolo: MAC2403300989
NIRE : 21800990941 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21800990941	CNPJ 24.491.907/0001-69	Arquivamento do Ato de Inscrição 31/03/2016	Início de Atividade 31/03/2016
<b>Endereço Completo</b> Rua MARANHÃO, Nº 106, CENTRO-Campestre do Maranhão/MA- CEP65968-000			
<b>Objeto</b> CNAE 4713-0/04 - LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, EXCETO LOJAS FRANCAS (DUTY FREE) CNAE 1822-9/01 - SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO 4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL 7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 7733-1/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 7820-5/00 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA 8599-6/03 - TREINAMENTO EM INFORMATICA 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 4757-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO.			
<b>Capital</b> R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)			<b>Porte</b> ME (Microempresa)
<b>Último Arquivamento</b> Data	<b>Número</b>	<b>Ato/eventos</b>	<b>Situação</b> ATIVA Status SEM STATUS
05/02/2024	MX00568479	351 / 351 - DESENQUADRAMENTO DE MEI	
<b>Nome do Empresário: DIEGO SOUZA SILVA</b>			
<b>Identidade:</b> 224495320021	<b>CPF:</b> 024.296.273-45		
<b>Estado civil:</b> CASADO(A)	<b>Regime de bens:</b> NÃO INFORMADO		

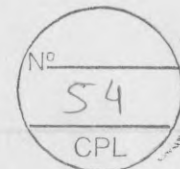
Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/03/2024, às 18:51:19 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QPCAFKEK.



MAC2403300989

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário Geral

## CERTIDÃO ESPECÍFICA



### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que DIEGO SOUZA SILVA Portador do CPF 024.296.273-45 É sócio(a) de sociedade registrada nesta Junta Comercial, como segue :			Protocolo: MAC2403301047
<b>Nome Empresarial:</b> D S SILVA COMERCIO E SERVICOS			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE</b> 21800990941			<b>CNPJ</b> 24.491.907/0001-69
<b>Endereço Completo</b> RUA MARANHÃO, Nº 106, xxxxx, CENTRO - Campestre do Maranhão/MA - CEP 65968-000			
<b>É sócio(a) de sociedade registrada nesta Junta Comercial, como segue :</b>			<b>Situação</b> ATIVA
<b>Data de Entrada na Sociedade</b> 31/03/2016	<b>Data de Saída na Sociedade</b> Indeterminado	<b>Condição</b> Empresário	<b>Status</b> SEM STATUS
<b>Arquivamentos Posteriores</b>			
<b>Ato</b>	<b>Número</b>	<b>Data</b>	<b>Descrição</b>
351	MX00568479	05/02/2024	DESENQUADRAMENTO DE MEI
002	20240025199	10/01/2024	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20230702485	25/05/2023	BALANÇO
002	20230672795	23/05/2023	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20220198454	21/05/2022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	M1621036044	17/04/2016	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
080	21800990941	31/03/2016	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21800990941	31/03/2016	INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/03/2024, às 18:53:23 (horário de Brasília).  
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código TH9NDHVS.



MAC2403301047

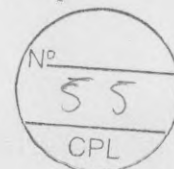
CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
 Secretário Geral



SECRETARIA DA  
FAZENDA

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Qualidade de vida em movimento!*

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA



**Requerente:** D S SILVA COMERCIO E SERVIÇOS  
**CNPJ:** 24.491.907/0001-69 **Inscrição Municipal:** 35709735  
**Endereço:** RUA MARANHÃO Nº106 **BAIRRO:** CENTRO

**CERTIFICO**, a requerimento da parte interessada, nos termos do que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 013/2013, em especial, em seu artigo 277, que em revisão aos livros de assentamentos fiscais e lançamentos de débitos municipais, **NÃO CONSTAM DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA em nome do requerente** supraqualificado, relativos aos tributos de competência do Município de Campestre do Maranhão – MA.

Fica, no entanto, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever qualquer crédito tributário de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que sejam apurados posteriormente.

Por ser expressão da verdade, subscrevo a presente Certidão para que produza os devidos efeitos legais.

Certidão válida por 60 (sessenta) dias.

Campestre do Maranhão - MA, 19 DE MARÇO DE 2024.

  
**SAMUEL SENNA RODRIGUES**

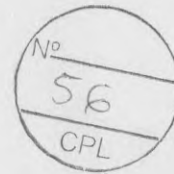
*Diretor do Departamento de Administração Fazendária*  
*Matricula nº 14.605*

*Samuel Senna Rodrigues*  
*Diretor do Departamento de*  
*Administração Fazendária*  
*Portaria N.º 28.2024*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
1ª Vara da Comarca de Porto Franco

CERTJUDONE-1VPF - 472024  
Código de validação: DEBC351EB2



Número da guia: 24055701001743876.

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às **Varas Cíveis**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco (2005) até o dia **19 de Março** do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra a empresa **D S SILVA COMERCIO E SERVICOS - "J D INFORMATICA"**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 24.491.907/0001-69**, endereço: Rua Maranhão, 106, Centro, Campestre do Maranhão - MA (CEP 65.968-000). **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no **Termo Judiciário** de Porto Franco, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Distribuição a meu cargo, no Fórum, nesta cidade. Eu, **Fernanda Carvalho Lima de Aguiar**, Auxiliar de Secretaria Judicial, consultei e digitei. E eu, **Rayssa Guimarães Rosa**, Secretária Judicial, subscrevo e assino. Porto Franco – MA, **19 de Março de 2024**. Válida por 60 (sessenta) dias.

RAYSSA GUIMARÃES ROSA  
Secretária Judicial de Entrância Intermediária  
1ª Vara da Comarca de Porto Franco  
Matrícula 209734

Documento assinado. PORTO FRANCO, 20/03/2024 09:25 (RAYSSA GUIMARÃES ROSA)



CERTJUDONE-1VPF - 472024 / Código: DEBC351EB2  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente



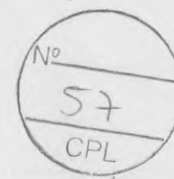
Data da consulta: 20/06/2022 13:50:45

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **24.491.907/0001-69**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **D S SILVA COMERCIO E SERVICOS**



### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

### Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
31/03/2016	31/05/2022	Excluída por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
31/03/2016	31/01/2022	Desenquadrada por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

### Eventos Futuros (Simples Nacional)

**Não Existem**

### Eventos Futuros (SIMEI)

**Não Existem**

Voltar

Gerar PDF

SECRETARIA DA  
FAZENDA

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Construindo do zero ao perfil!*

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição Municipal 35709735 CPF/CNPJ 24.491.907/0001-69 Data da Constituição 31/03/2016 Data de Registro 05/01/2024 Nº do Alvará 0005/2024

Razão Social  
**D S SILVA COMERCIOS E SERVIÇOS**  
Nome Fantasia  
J D INFORMATICA

Localização  
**R MARANHÃO, Nº106**  
**CENTRO**  
**65968-000**  
**CAMPESTRE DO MARANHÃO**



Inscrição Estadual  
\*\*\*\*\*

Objeto Principal da Empresa  
**CNAE- LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINE, EXCETOS LOJAS FRANCAS( DUTY FREE)**

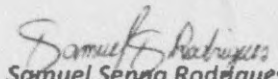
Complemento  
\*\*\*

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

**ALVARÁ VÁLIDO ATÉ:31/12/2024**

NOTA  
**ESTE ALVARÁ É VÁLIDO ATÉ 31/12/2024, SOMENTE PARA A LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE(S) ACIMA DISCRIMINADA(S). O PRESENTE DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISIVEL E ACESSIVEL A FISCALIZAÇÃO.**

EMITIDO EM: 05/01/2024

  
**Samuel Sérgio Rodrigues**  
Diretor do Departamento de Administração Fazendária

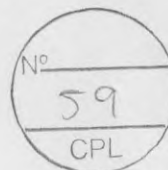


SECRETARIA DA  
FAZENDA

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Construindo um novo ponto!*

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

**Requerente:** D S SILVA COMERCIO E SERVICOS  
**Estabelecimento:** J D INFORMATICA  
**CNPJ:** 24.491.907/0001-69 **Endereço:** R MARANHÃO  
**Nº Bairro:** CENTRO  
**CEP;** 65968-000 CAMPESTRE DO MARANHÃO



Objeto Principal da Empresa

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação  
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas  
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica  
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração  
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção  
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns  
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática  
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis  
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação  
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria  
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

**Cidade:** CAMPESTRE DO MARANHÃO – MARANHÃO

**CERTIFICO**, a requerimento da parte interessada, nos termos do que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 013/2013, em especial, em seu artigo 277, que em revisão aos livros de assentamentos fiscais e lançamentos de débitos municipais, não constam pendências em seu nome, relativos aos tributos de competência do Município de Campestre do Maranhão – MA.

Fica, no entanto, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Certidão para que produza os devidos efeitos legais.

Certidão válida por 60 (sessenta) dias.

Campestre do Maranhão – MA, 19 de DE MARÇO de 2024.

**SAMUEL SENNA RODRIGUES**

*Diretor do Departamento de Administração Fazendária*  
Matricula nº 14.605

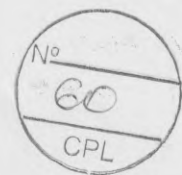
Samuel Senna Rodrigues  
Diretor do Departamento de  
Administração Fazendária  
Portaria N. 28 2021

Rua Onildo Gomes, 134 - Centro, CEP:65968-000, Campestre do Maranhão-MA

CNPJ: 01.598.550/00001-17

www.campestreedomaranhao.ma.gov.br

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
DIEGO SOUZA SILVA 02429627345**



Pelo presente instrumento particular de ALTERAÇÃO:

**DIEGO SOUZA SILVA**, Brasileiro, casado, empresário, nascido em 19/10/1986, nº do CPF 024.296.273-45, RESIDENTE E DOMICILIADO na Rua Maranhão, 106 Bairro, Centro, Campestre do Maranhão – MA, CEP 65.968-000, empresário individual **DIEGO SOUZA SILVA 02429627345**, com sede na Rua Paraiba, 30, Torre Campestre do Maranhão MA, cep 65.968-000, com registro arquivado na Junta Comercial do Maranhão MA Jucema, sob o nº 21800990941, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 24.491.907/0001-69, resolve alterar a empresa individual, mediante as seguintes cláusulas:

**ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, DO CC)**

**Cláusula I DA ALTERAÇÃO**

A partir da data do arquivamento deste, o Empresário Individual passará a usar o nome empresarial **D S SILVA COMERCIO E SERVICOS** usará a expressão **J D INFÓRMATICA** como nome fantasia.

**ALTERAÇÃO DO CAPITAL (ART. 968, III, DO CC)**

**Cláusula II** - O capital destacado que era de R\$ 1.000,00 um mil reais, e passará a ser de R\$ 30.000,00 trinta mil reais em moeda corrente do País.

**ALTERAÇÃO DA SEDE (ART. 968, IV, DO CC)**

**Cláusula III** - Alterar o endereço da sede da Rua Paraiba, 30, torre Campestre do Maranhão cep 65.968-000 – MA, para Rua Maranhão, 106, centro na Cidade de Campestre do Maranhão MA, cep 65.968-000.

**ALTERAÇÃO DO OBJETO (ART. 997, II, DO CC)**

**Cláusula IV** - O empresário individual passa a ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas: 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e Armazéns, 8599-6/03 - Treinamento em informática, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária, 1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório, 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis, 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de: 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos



periféricos, 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e Armazéns, 8599-6/03 - Treinamento em informática, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária, 1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório, 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis, 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

Sendo estas as devidas alterações a serem feitas, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não abrangidos por esta alteração e em razão das alterações acima referidas, o empresário resolve consolidar o presente instrumento particular de alteração de empresário individual, conforme as cláusulas e condições seguintes.

Ou

**Cláusula V** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

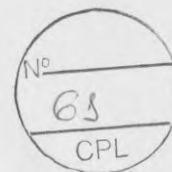
E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

Campestre do Maranhão, 20 de maio de 2022

*Diego Souza Silva*

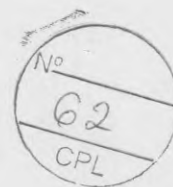
Diego Souza Silva

Titular





## ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa D S SILVA COMERCIO E SERVICOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02429627345	DIEGO SOUZA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2022 15:01 SOB N° 20220198454.  
PROTOCOLO: 220198454 DE 21/05/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206521568. CNPJ DA SEDE: 24491907000169.  
NIRE: 21800990941. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/05/2022.  
D S SILVA COMERCIO E SERVICOS

**JUCEMA**

RICARDO DINIZ DIAS  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
D S SILVA COMERCIO E SERVICOS**

Pelo presente instrumento particular de alteração de Empresário Individual:

**DIEGO SOUZA SILVA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 19/10/1986, nº do CPF 024.296.273-45, residente e domiciliado na Rua Paraíba, nº 30 Bairro Torre, Campestre do Maranhão – MA, CEP 65.968-000, titular da Empresa denominada **D S SILVA COMERCIO E SERVICOS**, com duração por prazo indeterminado, com sede e foro na Rua Maranhão, nº 106, Centro, Campestre do Maranhão – MA, CEP 65.968-000, e com seu Ato Constitutivo devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, sob **NIRE 21800990941**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº **24.491.907/0001-69**. Resolve promover a **SEGUNDA ALTERAÇÃO, REEDIÇÃO e ATUALIZAÇÃO** mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO SOCIAL**

O objeto social passa a ser:

**CNAE PRINCIPAL**

- 4713-0/04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free).

**CNAE SECUNDARIO**

- 1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação;
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção;
- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;
- 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária;
- 8599-6/03 - Treinamento em informática;
- 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

Estando a titular **DIEGO SOUZA SILVA**, já qualificada, justo e decidida, resolve promover a **REEDIÇÃO e ATUALIZAÇÃO** de todas as cláusulas do Instrumento de Inscrição de Empresário Individual, em conformidade com a Lei 10.406/02 - Código Civil Brasileiro, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)**

## INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL D S SILVA COMERCIO E SERVICOS

O empresário individual adotará como nome empresarial a firma **D S SILVA COMERCIO E SERVICOS**, e usará a expressão **J D INFORMATICA** como nome fantasia.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social da empresa é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), devidamente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA SEDE (art. 968, II, CC)**

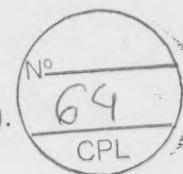
O Empresário Individual possui sede no seguinte endereço: Rua Maranhão, nº 106, Centro, Campestre do Maranhão – MA, CEP 65.968-000

### **CLÁUSULA QUARTA: DO OBJETO SOCIAL (art. 968, II, CC)**

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

#### **CNAE PRINCIPAL**

- 4713-0/04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free).



#### **CNAE SECUNDARIO**

- 1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação;
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção;
- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;
- 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária;
- 8599-6/03 - Treinamento em informática;
- 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

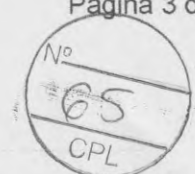
### **CLÁUSULA QUINTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)**

A empresária declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

### **CLÁUSULA SEXTA: DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**



**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
D S SILVA COMERCIO E SERVICOS**



A empresa iniciou suas atividades em 17 de Abril de 2016, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

***CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRÓ LABORE***

A empresária poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

***CLÁUSULA OITAVA: PORTE EMPRESARIAL***

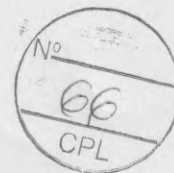
Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Microempresa - ME, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

Campestre do Maranhão-MA, 19 de Maio de 2023.

---

**DIEGO SOUZA SILVA**

*Empresário*



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D S SILVA COMERCIO E SERVICOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02429627345	DIEGO SOUZA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2023 15:06 SOB Nº 20230672795.  
PROTOCOLO: 230672795 DE 23/05/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307739575. CNPJ DA SEDE: 24491907000169.  
NIRE: 21800990941. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/05/2023.  
D S SILVA COMERCIO E SERVICOS

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
DIEGO SOUZA SILVA 02429627345**

Pelo presente instrumento particular de ALTERAÇÃO:

**DIEGO SOUZA SILVA**, Brasileiro, casado, empresário, nascido em 19/10/1986, nº do CPF 024.296.273-45, RESIDENTE E DOMICILIADO na Rua Maranhão, 106 Bairro, Centro, Campestre do Maranhão – MA, CEP 65.968-000, empresário individual **DIEGO SOUZA SILVA 02429627345**, com sede na Rua Paraíba, 30, Torre Campestre do Maranhão MA, cep 65.968-000, com registro arquivado na Junta Comercial do Maranhão MA Jucema, sob o nº 21800990941, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 24.491.907/0001-69, resolve alterar a empresa individual, mediante as seguintes cláusulas:

**ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, DO CC)****Cláusula I DA ALTERAÇÃO**

A partir da data do arquivamento deste, o Empresário Individual passará a usar o nome empresarial **D S SILVA COMERCIO E SERVICOS** usará a expressão **J D INFÓRMATICA** como nome fantasia.

**ALTERAÇÃO DO CAPITAL (ART. 968, III, DO CC)**

**Cláusula II** - O capital destacado que era de R\$ 1.000,00 um mil reais, e passará a ser de R\$ 30.000,00 trinta mil reais em moeda corrente do País.

**ALTERAÇÃO DA SEDE (ART. 968, IV, DO CC)**

**Cláusula III** - Alterar o endereço da sede da Rua Paraíba, 30, torre Campestre do Maranhão cep 65.968-000 – MA, para Rua Maranhão, 106, centro na Cidade de Campestre do Maranhão MA, cep 65.968-000.

**ALTERAÇÃO DO OBJETO (ART. 997, II, DO CC)**

**Cláusula IV** - O empresário individual passa a ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas: 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e Armazéns, 8599-6/03 - Treinamento em informática, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária, 1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório, 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis, 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de: 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos

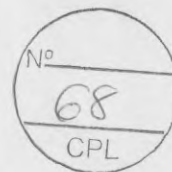
periféricos, 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e Armazéns, 8599-6/03 - Treinamento em informática, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária, 1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório, 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis, 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

Sendo estas as devidas alterações a serem feitas, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não abrangidos por esta alteração e em razão das alterações acima referidas, o empresário resolve consolidar o presente instrumento particular de alteração de empresário individual, conforme as cláusulas e condições seguintes.

Ou

**Cláusula V** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.



Campestre do Maranhão, 20 de maio de 2022

*Diego Souza Silva*

Diego Souza Silva

Titular





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D S SILVA COMERCIO E SERVICOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02429627345	DIEGO SOUZA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2022 15:01 SOB Nº 20220198454.  
PROTOCOLO: 220198454 DE 21/05/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206521568. CNPJ DA SEDE: 24491907000169.  
NIRE: 21800990941. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/05/2022.  
D S SILVA COMERCIO E SERVICOS

**JUCEMA**

RICARDO DINIZ DIAS  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

## INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL D S SILVA COMERCIO E SERVICOS

Pelo presente instrumento particular de alteração de Empresário Individual:

**DIEGO SOUZA SILVA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 19/10/1986, nº do CPF 024.296.273-45, residente e domiciliado na Rua Paraíba, nº 30 Bairro Torre, Campestre do Maranhão – MA, CEP 65.968-000, titular da Empresa denominada **D S SILVA COMERCIO E SERVICOS**, com duração por prazo indeterminado, com sede e foro na Rua Maranhão, nº 106, Centro, Campestre do Maranhão – MA, CEP 65.968-000, e com seu Ato Constitutivo devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, sob **NIRE 21800990941**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº **24.491.907/0001-69**. Resolve promover a **QUARTA ALTERAÇÃO, REEDIÇÃO e ATUALIZAÇÃO** mediante as cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO SOCIAL**

O objeto social passa a ser:

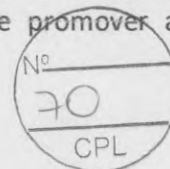
#### **CNAE PRINCIPAL**

- 4713-0/04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free).

#### **CNAE SECUNDARIO**

- 1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação;
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção;
- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;
- 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;
- 8599-6/03 - Treinamento em informática;
- 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

Estando a titular **DIEGO SOUZA SILVA**, já qualificada, justo e decidida, resolve promover a **REEDIÇÃO e ATUALIZAÇÃO** de todas as cláusulas do Instrumento de Inscrição de Empresário Individual, em conformidade com a Lei 10.406/02 - Código Civil Brasileiro, como segue:



## INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL D S SILVA COMERCIO E SERVICOS

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)**

O empresário individual adotará como nome empresarial a firma **D S SILVA COMERCIO E SERVICOS**, e usará a expressão **J D INFORMATICA** como nome fantasia.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social da empresa é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), devidamente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA SEDE (art. 968, II, CC)**

O Empresário Individual possui sede no seguinte endereço: Rua Maranhão, nº 106, Centro, Campestre do Maranhão – MA, CEP 65.968-000

### **CLÁUSULA QUARTA: DO OBJETO SOCIAL (art. 968, II, CC)**

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

#### **CNAE PRINCIPAL**

- 4713-0/04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free).

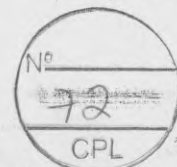
#### **CNAE SECUNDARIO**

- 1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação;
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção;
- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;
- 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;
- 8599-6/03 - Treinamento em informática;
- 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.



### **CLÁUSULA QUINTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)**

A empresária declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
D S SILVA COMERCIO E SERVICOS**

impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**CLÁUSULA SEXTA: DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A empresa iniciou suas atividades em 17 de Abril de 2016, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRÓ LABORE**

A empresária poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA OITAVA: PORTE EMPRESARIAL**

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Microempresa - ME, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

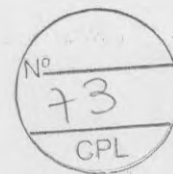
Campestre do Maranhão-MA, 01 de Janeiro de 2024.

---

**DIEGO SOUZA SILVA**

*Empresário*





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D S SILVA COMERCIO E SERVICOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02429627345	DIEGO SOUZA SILVA

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2024 11:35 SOB Nº 20240025199.  
PROTOCOLO: 240025199 DE 10/01/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400310719. CNPJ DA SEDE: 24491907000169.  
NIRE: 21800990941. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/01/2024.  
D S SILVA COMERCIO E SERVICOS

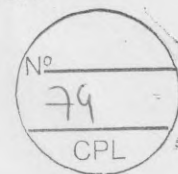
CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

D S SILVA COMERCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 24.491.907/0001-69

RUA MARANHÃO, 106, CENTRO, CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, CEP:65.968-000

NIRE:21800990941

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

## ATIVO CIRCULANTE

Disponível

Caixa	1.890,00		
Banco c/ movimento	2.369,00	4.259,00	
<u>Realizável</u>			
Mercadorias	18.330,00	18.330,00	22.589,00

## ATIVO NÃO CIRCULANTE

IMOBILIZADO

Maquinas e Equipamentos	43.526,25		
Moveis e utensílios	8.745,00	8.745,00	52.271,25

## REALIZAVEL A LONGO PRAZO

Outras contas a receber		3.527,00	3.527,00
=====			=====
			78.387,25

## PASSIVO CIRCULANTE

INSS a recolher	145,20		
Duplicatas a pagar	895,30		
Salários a pagar	1.320,00		2.360,50

## PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO

Outras conta a pagar	85,00		85,00
----------------------	-------	--	-------

PATRIMÔNIO LIQUIDO

Capital Social	30.000,00		
Reserva de Lucros	7.351,75		
Lucros Acumulados	38.590,00		75.941,75
=====			=====
			78.387,25

Campestre do Maranhão - MA, 31 de dezembro de 2023.

DIEGO SOUZA SILVA  
CPF: 024.296.273-45  
TITULAR

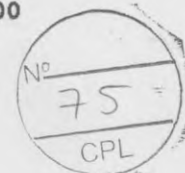
FABIO FERNANDES LIMA  
CONTADOR  
CRC/MA 012469/0-0  
CPF: 600.292.473-65

D S SILVA COMERCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 24.491.907/0001-69

RUA MARANHÃO, 106, CENTRO, CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, CEP:65.968-000

NIRE:21800990941

DEMONSTRATIVO DA CONTA MERCADORIAS/SERVIÇO - 2023

2023	DEBITO	CREDITO
JANEIRO	1.526,20	512,25
FEVEREIRO	1.025,25	523,22
MARÇO	886,31	526,39
ABRIL	1.573,00	902,00
MAIO	2.255,00	1.852,38
JUNHO	1.801,00	1.059,74
JULHO	5.652,23	35.190,24
AGOSTO	14.977,31	20.705,70
SETEMBRO	6.663,15	17.796,60
OUTUBRO	20.512,36	30.238,92
NOVEMBRO	10.856,00	7.509,58
DEZEMBRO	20.540,00	6.526,00
	-----	-----
	88.267,81	123.343,02
ESTOQUE 2022	12.030,69	
LUCRO BRUTO	50.658,64	
ESTOQUE 2023		27.614,12
	-----	-----
	150.957,14	150.957,14

Campestre do Maranhão - MA, 31 de dezembro de 2023.

DIEGO SOUZA SILVA  
CPF: 024.296.273-45  
TITULAR

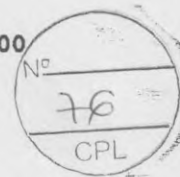
FABIO FERNANDES LIMA  
CONTADOR  
CRC/MA 012469/O-0  
CPF: 600.292.473-65

D S SILVA COMERCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 24.491.907/0001-69

RUA MARANHÃO, 106, CENTRO, CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, CEP:65.968-000

NIRE:21800990941

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - 2023

1 - Vendas		123.343,02
2 - Impostos S/ Vendas (-)		
2.1 = ICMS	1.850,14	
2.2 = SIMPLES	6.783,86	8.634,00
3 - Venda Líquida		114.709,02
4 - Custos das Vendas (-)		
4.1 = S/Vendas		64.050,38
5 - Lucro Bruto		50.658,64
6 - Despesas Operacionais(-)		12.068,64
7 - Resultado do Exercício		38.590,00

Campestre do Maranhão - MA, 31 de dezembro de 2023.

DIEGO SOUZA SILVA  
CPF: 024.296.273-45  
TITULARFABIO FERNANDES LIMA  
CONTADOR  
CRC/MA 012469/O-0  
CPF: 600.292.473-65

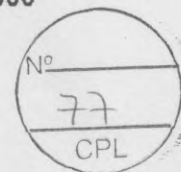


D S SILVA COMERCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 24.491.907/0001-69

RUA MARANHÃO, 106, CENTRO, CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, CEP:65.968-000

NIRE:21800990941



## INDICES

ILG =	ATIVO CIRCULANTE+REALIZAVEL A LONGO PRAZO	=	26.116,00
	PASSIVO CIRCULANTE+EXIGIVEL A LONGO PRAZO	=	2.445,50
		=	10,67

IILC =	ATIVO CIRCULANTE	=	22.589,00
	PASSIVO CIRCULANTE	=	2.360,50
		=	9,57

IET =	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO	=	2.445,50
	ATIVO TOTAL	=	78.387,25
		=	0,03

ISG =	ATIVO TOTAL	=	78.387,25
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	=	2.445,50
		=	32,05

Campestre do Maranhão - MA, 31 de dezembro de 2023.

DIEGO SOUZA SILVA  
CPF: 024.296.273-45  
TITULAR

FABIO FERNANDES LIMA  
CONTADOR  
CRC/MA 012469/0-0  
CPF: 600.292.473-65



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D S SILVA COMERCIO E SERVICOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02429627345	DIEGO SOUZA SILVA
60029247365	FABIO FERNANDES LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2024 09:28 SOB Nº 20240374061.  
PROTOCOLO: 240374061 DE 21/03/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12403996220. CNPJ DA SEDE: 24491907000169.  
NIRE: 21800990941. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/03/2024.  
D S SILVA COMERCIO E SERVICOS

**JUCEMA**

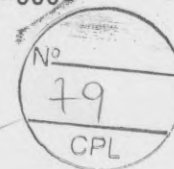
CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

D S SILVA COMERCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 24.491.907/0001-69

RUA MARANHÃO, 106, CENTRO, CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, CEP:65.968-000

NIRE:21800990941

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

## ATIVO CIRCULANTE

Disponível

Caixa	890,00		
Banco c/ movimento	369,00	1.259,00	
<u>Realizável</u>			
Mercadorias	12.560,00	12.560,00	13.819,00

## ATIVO NÃO CIRCULANTE

IMOBILIZADO

Maquinas e Equipamentos	22.561,00		
Moveis e utensílios	2.574,00	2.574,00	25.135,00

## REALIZAVEL A LONGO PRAZO

Outras contas a receber	1.520,00	1.520,00	
=====			40.474,00

## PASSIVO CIRCULANTE

INSS a recolher	143,22		
Duplicatas a pagar	526,22		
Salários a pagar	1.302,00		1.971,44

## PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO

Outras conta a pagar	45,00		45,00
----------------------	-------	--	-------

PATRIMÔNIO LIQUIDO

Capital Social	30.000,00		
Reserva de Lucros	200,00		
Lucros Acumulados	8.257,56		38.457,56
=====			40.474,00

Campestre do Maranhão - MA, 31 de dezembro de 2022.

DIEGO SOUZA SILVA  
CPF: 024.296.273-45  
TITULAR

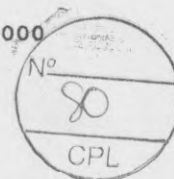
FABIO FERNANDES LIMA  
CONTADOR  
CRC/MA 012469/0-0  
CPF: 600.292.473-65

D S SILVA COMERCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 24.491.907/0001-69

RUA MARANHÃO, 106, CENTRO, CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, CEP:65.968-000

NIRE:21800990941

DEMONSTRATIVO DA CONTA MERCADORIAS/SERVIÇO - 2022

2022	DEBITO	CREDITO
JANEIRO	562,58	1.268,28
FEVEREIRO	856,25	1.250,00
MARÇO	356,31	1.246,41
ABRIL	573,52	2.576,25
MAIO	248,03	2.448,03
JUNHO	255,36	2.220,00
JULHO	225,44	2.125,00
AGOSTO	436,33	2.356,55
SETEMBRO	522,00	1.544,00
OUTUBRO	358,00	1.125,00
NOVEMBRO	341,00	3.522,22
DEZEMBRO	540,00	3.523,47
	-----	-----
	5.274,82	25.205,21
ESTOQUE 2021	14.302,44	
LUCRO BRUTO	17.658,64	
ESTOQUE 2022		12.030,69
	-----	-----
	37.235,90	37.235,90

Campestre do Maranhão - MA, 31 de dezembro de 2022.

DIEGO SOUZA SILVA  
CPF: 024.296.273-45  
TITULAR

FABIO FERNANDES LIMA  
CONTADOR  
CRC/MA 012469/O-0  
CPF: 600.292.473-65

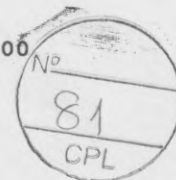


D S SILVA COMERCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 24.491.907/0001-69

RUA MARANHÃO, 106, CENTRO, CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, CEP:65.968-000

NIRE:21800990941

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - 2022

1 - Vendas		25.205,21
2 - Impostos S/ Vendas (-)		
2.1 = ICMS	126,02	
2.2 = SIMPLES	252,05	378,07
3 - Venda Líquida		24.827,14
4 - Custos das Vendas(-)		
4.1 = S/Vendas		7.168,50
5 - Lucro Bruto		17.658,64
6 - Despesas Operacionais(-)		9.401,08
7 - Resultado do Exercício		8.257,56

Campestre do Maranhão - MA, 31 de dezembro de 2022.

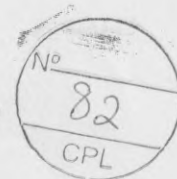
DIEGO SOUZA SILVA  
CPF: 024.296.273-45  
TITULARFABIO FERNANDES LIMA  
CONTADOR  
CRC/MA 012469/O-0  
CPF: 600.292.473-65

D S SILVA COMERCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 24.491.907/0001-69

RUA MARANHÃO, 106, CENTRO, CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, CEP:65.968-000

NIRE:21800990941



## INDICES

$$\begin{aligned} \text{IIG} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}} = \frac{15.339,00}{2.016,44} \\ &= 7,60 \end{aligned}$$
$$\begin{aligned} \text{ILC} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \frac{13.819,00}{1.971,44} \\ &= 7,00 \end{aligned}$$
$$\begin{aligned} \text{IET} &= \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} = \frac{2.016,44}{40.474,00} \\ &= 0,04 \end{aligned}$$
$$\begin{aligned} \text{ISG} &= \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \frac{40.474,00}{2.016,44} \\ &= 20,07 \end{aligned}$$

Campestre do Maranhão - MA, 31 de dezembro de 2022.

DIEGO SOUZA SILVA  
CPF: 024.296.273-45  
TITULARFABIO FERNANDES LIMA  
CONTADOR  
CRC/MA 012469/O-0  
CPF: 600.292.473-65



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D S SILVA COMERCIO E SERVICOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02429627345	DIEGO SOUZA SILVA
60029247365	FABIO FERNANDES LIMA

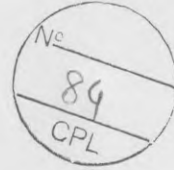
**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2023 16:06 SOB Nº 20230702465.  
PROTOCOLO: 230702465 DE 25/05/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307913478. CNPJ DA SEDE: 24491907000169.  
NIRE: 21800990941. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/05/2023.  
D S SILVA COMERCIO E SERVICOS

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR



MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº XXX/2024

CONTRATO Nº XX/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XX/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO  
MARANHÃO/MA E A EMPRESA XXXX

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA, órgão do Poder Legislativo, inscrito no CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, com sede na Av. Juscelino Kubitschek, nº 542, centro, CEP: 65.968-000, Campestre do Maranhão/MA, representado por sua Presidente, xxxxxxxxxxxxxx, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, portador da carteira de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro e a Empresa xxxxxxxxxxxx, CNPJ Nº xxxxxxxxxxxx, sediada à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxx, Telefone: xxxxxxxxxxxx, E-mail: xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pela(o) Sra(o) xxxxxxxxxxxx, portadora(o) da Carteira de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

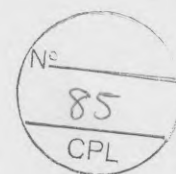
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1. O presente contrato tem por objeto, a Prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva em equipamentos de informática e similares, necessários para atender as demandas da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão - MA, em conformidade com a proposta de preços do DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2024 e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 14.133/2021.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR

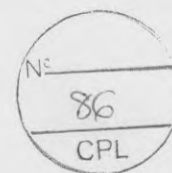


Fica sob a responsabilidade da empresa Contratada as despesas pertinentes à mesma como: encargos fiscais e trabalhistas e outros decorrentes da presente contratação.

Item	Descrição do item	Quant	Unid.	Valor Unit.	Total
1	Manutenção Preventiva (Impressora Jato de Tinta)	4	UNID		
2	Consertos na fonte (Impressora Jato de Tinta)	3	UNID		
3	Limpeza geral e pequenos ajustes (Impressora Jato de Tinta)	3	UNID		
4	Manutenção/substituição interface interna (Impressora Jato de Tinta)	3	UNID		
5	Troca de cabos (impressora Jato de Tinta)	4	UNID		
6	Troca de escan-moto (Impressora Jato de Tinta)	3	UNID		
7	Trocas de motores (Impressora Jato de Tinta)	3	UNID		
8	Troca de sensores (Impressora Jato de Tinta)	4	UNID		
9	Troca de sistema injetor de tinta (Impressora Jato de Tinta)	3	UNID		
10	Troca de Tracionadores e engrenagens (Impressora Jato de Tinta)	3	UNID		
11	Instalação e Configuração da impressora (Impressora Jato de Tinta)	5	UNID		
12	Manutenção Corretiva em impressora epon: Trocade almofada de ficção L120 / L380 / L355 / L365 / L375 / L395 / L555	4	UNID		
13	Manutenção Corretiva em impressora epon: Troca de correia carro L110 / L210 / L355 / L555	4	UNID		
14	Manutenção Corretiva em impressora epon: Trocade fonte L365 / L355 / L375 / L120 / L380 / L220 / L555 / L110 / Xp214	4	UNID		
15	Manutenção Corretiva em impressora epon: Troca de cabeça de impressão L220 / L355 / L455 / L555 / L395	4	UNID		



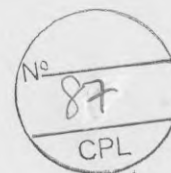
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA**  
**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**



16	Manutenção Corretiva em impressora epon: Reset placa L365 / L355 / L375 / L120 / L380 / L220 / L555 / L110 / Xp214	4	UNID	
17	Manutenção Preventiva (Impressora Laser)	4	UNID	
18	Consertos de fonte (Impressora Laser)	4	UNID	
19	Instalação e Configuração da impressora	4	UNID	
20	Seviço de Recarga de Toner	4	UNID	
21	Limpeza geral e pequenos ajustes (Impressora Laser)	4	UNID	
22	Manutenção/substituição interface interna	4	UNID	
23	Troca de cabos (impressora Laser)	4	UNID	
24	Troca de cilindro de toner	4	UNID	
25	Troca de fusíveis	4	UNID	
26	Troca de sensores (Impressora Laser)	3	UNID	
27	Manutenção Corretiva em impressora HP: Troca de placa fonte HP laserjet M1212FN / M1132 - RM1-7892	4	UNID	
28	Manutenção Preventiva (Microcomputador)	8	UNID	
29	Instalação, Upgrade e configuração de Softwares	4	UNID	
30	Instalação e configuração de dispositivos Wi- Fi	4	UNID	
31	Serviços para Troca da placa mãe (não inclui placa)	4	UNID	
32	Troca da bateria da placa mãe (incluindo bateria)	4	UNID	
33	Troca de cooler (não inclui cooler)	4	UNID	
34	Troca de Gabinete (não inclui gabinete)	4	UNID	
35	Instalação ou Reinstalação do Sistema e Configuração Geral (Formatação)	4	UNID	
36	Troca de processador (não inclui processador)	4	UNID	
37	Troca de placas diversas (não inclui placas)	4	UNID	
38	Manutenção Preventiva (Notebook)	9	UNID	
39	Serviço para Troca de bateria de lítio (ou equivalente)	4	UNID	
40	Colocação de cabos	3	UNID	
41	Formatação de HD (incluindo back-up de ate 120gb)	3	UNID	
42	Troca da placa mãe (não inclui placa mãe)	3	UNID	



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA**  
**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**



43	Troca do processador (não inclui processador)	3	UNID.
44	Limpeza Interna (Desmontagem, Montagem, Limpeza, Troca de pasta termica.	3	UNID
45	Troca de Teclado (não inclui Teclado)	3	UNID
46	Troca de memória RAM (não inclui memoria)	3	UNID.
47	Troca de HD (não inclui HD)	3	UNID
48	Troca de Carcaça (não inclui carcaça)	3	UNID.
49	Substituição de Cooler/Ventoinha (incluindo ventoinha)	3	UNID
50	Restauração de Carcaça (Tela ou Parte inferior)	3	UNID.
51	Troca de LCD (não inclui LCD)	4	UNID.
52	Instalação, configuração e manutenção em hardware e software de rede	3	UNID
53	Compartilhamento de recursos da rede.	4	UNID
54	Instalação de Softwares Padrões, Antivirus.	3	UNID.
	<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>22.569,90</b>

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 09 (nove) meses, contados de sua assinatura, nos termos do inciso I art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

3.1. Do prazo de entrega

3.1.1. O prazo para execução será de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do aceite da nota de empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, ou da solicitação da área (por e-mail) quando houver contrato, se houver.

3.1.2. A nota de empenho e/ou contrato de fornecimento, se houver, será encaminhada para o e-mail indicado pela CONTRATADA.

3.1.3. É de inteira responsabilidade da contratada a manutenção e verificação diária de seu endereço eletrônico, para acompanhamento das notificações da Câmara Municipal relativas a Dispensa de Licitação, execução do contrato e notas de empenhos. As mensagens enviadas ao endereço eletrônico da CONTRATADA, inclusive as de encaminhamento da nota de empenho, serão consideradas lidas 48 (quarenta e oito) horas



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR



após o envio, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente a contagem do prazo para a entrega do material.

3.1.4. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá encaminhar ao Câmara Municipal de Campestre do Maranhão/MA, na pessoa do fiscal do contrato, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar:

- a) motivo do descumprimento devidamente fundamentado;
- b) indicação expressa do novo prazo previsto para entrega, que não poderá ser superior àquele inicialmente estabelecido.

3.1.1. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo fiscal do contrato na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa da decisão proferida em até 48 (quarenta e oito) horas após a data do pedido.

3.1.2. Havendo denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades previstas pela mora.

3.2. Da forma de entrega

3.2.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, a primeira entrega respeitará o prazo de 10 (dez) dias corridos e as seguintes obedecerão ao prazo de 15 (quinze) dias corridos.

3.2.2. O parcelamento da entrega do empenho e ou pedido solicitado pelo setor, será discricionário ao setor solicitante, não cabendo ao fornecedor a solicitação de fracionamento da entrega.

3.2.3. No ato da entrega, o(s) material(ais) deverá(ão) vir devidamente acompanhado(s) da(s) nota(s) fiscal (ais) e certidões de regularidade fiscal onde obrigatoriamente constará a razão social, CNPJ e endereço correspondente àquele constante na nota de empenho.

3.2.4. A(s) nota(s) fiscal(ais) será(ão) rejeitada(s) caso contenha(am) emendas, rasuras, borrões ou outras informações incorretas e devem ser trocadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência.

3.2.5. O objeto do contrato deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, no endereço indicado em campo próprio deste documento.

Do local e horários de entrega

3.2.6. Os materiais deverão ser entregues na Câmara Municipal de Campestre do





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR



Maranhão/MA, com endereço na Av. Juscelino Kubitschek, nº 542, bairro: centro, CEP: 65968-000, município de Campestre do Maranhão (MA), telefones: (99) 98527-1661, e-mail: comprasorçamentos4@gmail.com.

3.2.7. As entregas podem ser feitas no horário das 8:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira respeitando eventuais feriados e suspensão de expediente que porventura sejam estabelecidos pela presidência da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão ou em decorrência de feriados nacionais, estaduais e/ou municipais.

3.2.8. O fornecedor deverá, sempre que possível, agendar através dos contatos indicados data e horário para realizar a entrega dos bens ou fornecer o número de rastreio do objeto aos fiscais do contrato para as necessárias consultas.

3.3. Do recebimento dos materiais

3.3.1. O objeto do contrato será recebido:

a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 5 (cinco) dias após a entrega dos bens;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

3.3.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência ou apresentar defeito de fabricação. Hipótese em que a contratada, obriga-se a substituí-lo em prazo razoável fixado pelo fiscal do contrato, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções legalmente estabelecidas.

O recebimento provisório ou definitivo não libera a **CONTRATADA** dos vícios de qualidade ou quantidade que não possam ser claramente visualizados desde logo, porque estão ocultos ou porque surgiram somente após a inspeção da Administração.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total para o objeto deste Contrato é de R\$ XXXXXXX, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: XXXX; FUNÇÃO XXXX; SUBFUNÇÃO: XXXX; PROGRAMA: XXXX; AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: XXXX; NATUREZA DE DESPESA: XXXX.

5.2. A Nota fiscal deverá ser emitida em nome do xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxx.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. A Câmara Municipal de Campestre do Maranhão/MA efetuará o pagamento à CONTRATADA, após o fornecimento dos materiais, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento.

6.2. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária à contratada, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do fornecimento do material, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

6.2.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho;

6.2.3. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

6.2.4. A Nota fiscal deverá ser expedida em nome da Unidade Orçamentária que constar na Nota de Empenho;

6.2.5. A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à contratada com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização;

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Câmara Municipal de Campestre do Maranhão/MA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = Encargos Moratórios;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA**  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR

N = Número de dias entre a data final prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = taxa percentual anual = 6% (seis por cento).

6.2.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa de forma antecipada ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

6.2.7. A Câmara Municipal de Campestre do Maranhão/MA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar as condições especificadas no Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade do Contrato.

7.2. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

7.3. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

7.4. Rescindir o Contrato pelos motivos previstos no artigo 140, § 1º e nas formas previstas no artigo 115, § 5º, todos da Lei nº 14.133/2021.

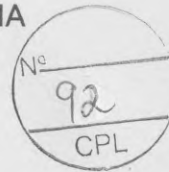
7.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA por quaisquer irregularidades encontradas na execução do contrato.

7.6. Atestar nota fiscal a entrega efetiva do produto.

7.7. Não receber os materiais dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência, Edital ou na Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR



**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1 Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 92, inciso III da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2 Demonstrar situação regular junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como não apresentar débitos trabalhistas.
- 8.3 Executar os xerxijos, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida;
- 8.4 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;
- 8.5 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- 8.6 Informar quaisquer alterações de dados da empresa;
- 8.7 Entregar os produtos em perfeitas condições de uso;
- 8.8 Entregar produto com data de garantia não inferior a 01 (um) ano.
- 8.9 Retirar e substituir sem ônus adicionais após comunicado do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos:
- I. Não ocorrendo a retirada e substituição, o CONTRATANTE estará isenta do pagamento referente aos mesmos, devendo ser efetuada carta de correção, excluindo o produto da Nota Fiscal.
- 8.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 8.11 Em caso de devolução ou extravio dos materiais, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.
- 8.12 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, nos termos dos arts. 2º, 3º e 5º desta Instrução Normativa, no que couber.





**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA**  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR

8.13 A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários a fim de que a consecução dos produtos não decorra qualquer degradação ao meio ambiente.

8.14 A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação.

8.15 A CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber.

8.16. Os materiais devem ser acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis ou reciclados, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

A **CONTRATADA** deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental.

a) devem ser observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

b) manejo de maneira ambientalmente adequada, socialmente benéfica e economicamente viável, sob o código de licença FSC-C011398.

c) os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

d) os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

e) O papel deverá conter selo de identificação de conformidade da CEFLOR (Programa Brasileiro de Certificação Florestal) e/ou logomarca do PEFC (Programa para o reconhecimento de Sistemas de Certificação Florestal).

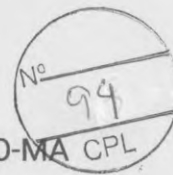
**CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

9.1 Os preços permanecerão fixos e irremovíveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 124, inciso I, alínea “b”, inciso II, alínea “d”.

9.2 Após o interregno de um ano, e mediante pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, conforme aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR



Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

$I^0$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

9.2.1. O referido pedido deverá vir acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamente o reajuste, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

9.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.2.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.2.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.2.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.2.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

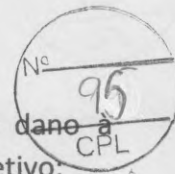
#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 155, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA**  
**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**



- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, Lei nº 14.133/2021, art. 156:

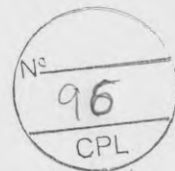
- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR



V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.2.2 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.2.3 A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no 14.133/2021.

10.2.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei, 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2.5 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de autoridade máxima da entidade.

10.2.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa;

10.2.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.





**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA**  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR

10.2.8 A aplicação das sanções previstas no caput do artigo 156 não exclui, em hipótese alguma, obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.3 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.4 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da lei 14.133/2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.4.1 Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

10.4.2 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.4.3 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

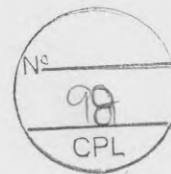
10.4.4 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
- II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR



conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

10.6 As penalidades serão anotadas em registro cadastral.

#### **CLÁUSULA ONZE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A gestão deste contrato ficará sob a responsabilidade da funcionária designada e a fiscalização sob a responsabilidade da fiscal designada.

11.2 Os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização estão designados na Portaria anexa a este contrato.

#### **CLÁUSULA DOZE – DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

12.1. A Contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores inicialmente pactuados, nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei nº 14133/2021.

12.2. As alterações contratuais, se houverem, serão formalizadas por meio de Termos Aditivos, numerados em ordem crescente e serão exigidas as formalidades do Contrato originalmente elaborado.

#### **CLÁUSULA TREZE – DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

13.1. Ao participar de processo licitatório promovido por esta Câmara, o licitante - titular dos dados - registra a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

13.1.1. O licitante - titular dos dados – está ciente de o CONTRATANTE - controlador dos dados – sempre que possível, tomar decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizar o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR



13.1.2. O CONTRATANTE - controlador - fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para finalidade específica, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

13.2. Caberá à CONTRATADA e ao CONTRATANTE proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 o qual se submete o objeto deste contrato, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, respeitadas as regras previstas pelos artigos 23 a 30 da Lei nº 13.709/2018.

13.2.1. O tratamento seja limitado às atividades necessárias para atingir as finalidades de execução do objeto contratado.

13.2.2. Os sistemas, que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, deverão seguir as políticas de segurança e acesso determinado pela Política de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade da Câmara Municipal.

13.2.4 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes, seja em formato digital ou físico, salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

13.3. O CONTRATANTE poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste edital.

13.3.1. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

13.3.2. O Titular poderá solicitar ao CONTRATANTE, a qualquer momento, que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, desde que não autorizada a conservação para finalidades previstas em lei.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR



13.4. O Titular tem direito a obter do CONTRATANTE a relação dos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição, conforme art. 18, capítulo III, LGPD.

13.5. O CONTRATANTE responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

13.5.1. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709/2018, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

#### **CLÁUSULA QUATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1. No que diz respeito a rescisão, é determinado no art. 138, da Lei nº 14.133/2021 que o Contrato poderá ser extinto nos seguintes casos:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2. Ainda neste mesmo artigo, determina que a extinção por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

#### **CLÁUSULA QUINZE – DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. Não será permitida, em qualquer hipótese, a subcontratação dos itens previstos nessa licitação.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO**

16.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato e aos documentos que integram o Processo Administrativo nº xxxxxx, e que





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR



são partes integrantes deste Contrato, independente de transcrição, o Termo de Referência, a Proposta de Preços da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DEZESSETE – DA PUBLICAÇÃO**

17.1. O resumo deste contrato assim como os respectivos aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar da data de sua assinatura, consoante dispõe o inciso I do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO**

18.1. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Porto Franco/MA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, firmam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Campestre do Maranhão - MA, XX de XXXXX de 2024.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da Câmara Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO – XXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº XXXXXXXXXXXX

Representante Legal



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR



TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_

MINUTA CONTRATO-CÂMARA CAMPESTRE 2024



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
AVENIDA JK Nº542, CENTRO, CAMPESTRE DO MARANHÃO  
CNPJ: 01.616.686/0001-02

PARECER JUDÍCO

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de informática e rede, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão - MA.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Trata o presente processo administrativo acerca da solicitação formalizada pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão - MA, com vistas à prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de informática e rede pela empresa D S SILVA COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 24.491.907/0001-69, com sede na Rua Maranhão, 106, centro, Campestre do Maranhão - MA, representada por seu administrador senhor Diego Sousa Silva, CPF: 024.296.273-45, mediante procedimento inerente à dispensa de licitação, na sua forma preconizada no art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Formalizado o processo, foram os autos encaminhados ao Ordenador de Despesas da Câmara Municipal que emitiu DESPACHO favorável à realização da despesa. Ato contínuo, houve por bem solicitar a opinião deste órgão jurídico de assessoria no que diz respeito à conformação legal do à prestação de serviços a serem executado pela pessoa jurídica D S SILVA COMERCIOS E SERVIÇOS, para prestar serviço de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de informática e rede, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão - MA.

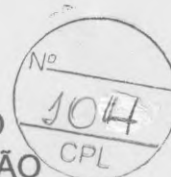
O tema posto a análise não comporta maiores digressões, posto que de fácil entendimento que a hipótese vivenciada nos presentes autos se encontra disciplinada no plasmado do inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021, sendo certo que o procedimento administrativo, pode perfeitamente se dar por dispensa de licitação, na forma prevista no inciso supramencionado, posto que a referida aquisição não ultrapassa os limites legais.

Sucintamente, Hely Lopes Meirelles definiu a licitação: "Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse."

A Constituição Federal acolheu a presunção de que a realização de prévia licitação produz a melhor contratação, porquanto assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância dos princípios, como isonomia e impessoalidade. Todavia, o art. 37, XXI, da CF, limita essa presunção, permitindo a contratação direta sem a realização de



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
AVENIDA JK Nº542, CENTRO, CAMPESTRE DO MARANHÃO  
CNPJ: 01.616.686/0001-02



certame nas hipóteses ressalvadas na legislação. Desse modo, a contratação direta não representa desobediência aos princípios constitucionais.

Ressalte-se, ainda, que a contratação direta, sem a realização de licitação, não é sinônimo de contratação informal, não podendo a Administração contratar quem quiser, sem as devidas formalidades. Visando impedir a fraudulenta utilização dos dispositivos que autorizam a contratação direta, o administrador deverá cumprir alguns requisitos, tais como identificação da necessidade, fixação do objeto, definição de recursos orçamentários.

No caso presente, os requisitos para dispensa de licitação encontram-se presentes e respaldados pela legislação pertinente, senão vejam o

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

No caso em questão, o valor a ser adquirido pela prestação dos serviços é de R\$ 22.569,90 (vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e noventa centavos), obedece ao requisito previsto expressamente no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, bem como o processo de dispensa, aos demais requisitos legais.

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir.

Diante do exposto, dá-se parecer favorável à prestação dos serviços, pela pessoa jurídica a empresa D S SILVA COMERCIOS E SERVIÇOS, para prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de informática e rede, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão - MA, mediante dispensa de licitação, na conformidade do inciso II, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Encaminhem-se os autos ao Ordenador de Despesas da Câmara Municipal para as providências cabíveis que entender pertinente.

É o parecer, salvo melhor Juízo.

Campestre do Maranhão - MA, 27 de março de 2024

**Eduardo Gomes Pereira**  
Procurador Geral  
OAB/MA n.º 8144





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR  
CNPJ: 01.616.686/0001-02

DESPACHO

A Excelentíssima Senhora  
**Alcione de Araújo Cunha Resende**  
Presidente da Câmara Municipal



Senhora Presidente,

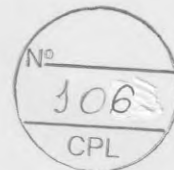
Conforme vossa autorização para proceder com andamento ao Processo de Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de informática e rede, (microcomputadores e impressoras, scanners, incluindo softwares), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão - MA, Termo de Dispensa de Licitação, com a devida justificativa, para que proceda com a **RATIFICAÇÃO** dos atos praticados por esta Câmara Municipal, conforme previsto no art. 72, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021.

Campestre do Maranhão - MA, 29 de março de 2024.

*Raiane da Silva Campos*  
**Raiane da Silva Campos**  
Controle Interno da Câmara Municipal  
MAT.037



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR  
CNPJ: 01.616.686/0001-02



**RATIFICAÇÃO**

A presidente da câmara de vereadores do município de Campestre do Maranhão – MA, Alcione de Araújo Cunha Resende, no uso das atribuições legais e com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações; **RATIFICA** a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de informática e rede, (microcomputadores e impressoras, scanners, incluindo softwares), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão - MA. **AUTORIZO** o empenho da despesa, o valor total estimado é de R\$ 22.569,90 (vinte e dois mil quinhentos e sessenta e nove reais e noventa centavos). **A D S SILVA COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ Nº 24.491.907/0001-69**, despesa considerada compatível com o interesse público.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Campestre do Maranhão/ MA, 29 de março de 2024.

**Alcione de Araújo Cunha Resende**  
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR



Página 1 de 3

### CONTROLE INTERNO

#### Parecer do Controle Interno

Processo Administrativo nº 009/2024

Dispensa de Licitação nº 009/2024

Interessado: Câmara Municipal de Campestre do Maranhão - MA.

**Assunto:** Contratação de Empresa especializada para serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de informática e rede, (microcomputadores e impressoras, scanners, incluindo softwares), para atender a necessidade da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão – MA.

#### OBJETO

Contratação de Empresa especializada para serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de informática e rede, (microcomputadores e impressoras, scanners, incluindo softwares), visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão – MA.

É o relatório.

#### 1.DO CONTROLE INTERNO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art 31 a 74 da constituição Federal de 1988, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno do Município de Campestre – MA, concernente ao exercício do controle de prévio e sucessivo dos atos da gestão e, visando orientar Sr<sup>a</sup> Presidente da Câmara. Considerando que o processo de contratação em exame, resulta em realização de dispensa, demonstrando-se a competência do Controle Interno para manifestação e análise.

AV. JUSCELINO KUBISTCHEK, Nº542 - CENTRO - 65.968-000 - CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA

CNPJ: 01.616.686/0001-02 - [WWW.CMCAMPESTRE.MA.GOV.BR](http://WWW.CMCAMPESTRE.MA.GOV.BR)

Nos siga no nosso Instagram: @camaramunicipaldecdm\_

Raiam da Silva Campos

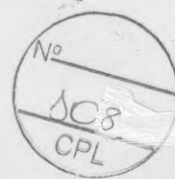


ESTADO DO MARANHÃO

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR



Página 2 de 3

## CONTROLE INTERNO

### 2. DA ANÁLISE

Conforme se entende dos autos, foi constituída a Modalidade de dispensa de Licitação nº 009/2024, o qual se encontra disciplinado no âmbito da administração pública, pela Lei nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, que dispõe sobre hipótese de dispensa de Licitação para o fornecimento destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração.

#### 2.1 PADRONIZAÇÃO DO PROCESSO

Considerando em referir-se á modalidade de Dispensa de Licitação, além das disposições contidas na lei Geral de Licitações – que no caso tem aplicação subsidiária – devem ser observadas as determinações está instruídos com as peças:

- ✓ Capa;
- ✓ DFD;
- ✓ Pesquisa de Preço;
- ✓ Termo de Referência;
- ✓ Declaração de abertura de Licitação;
- ✓ Autorização de Dispensa;
- ✓ Dotação Orçamentária
- ✓ Adequação Orçamentária;
- ✓ Autuação;
- ✓ Termo de Dispensa de Licitação;
- ✓ Parecer Jurídico;
- ✓ Ratificação;

AV. JUSCELINO KUBISTCHEK, Nº542 - CENTRO - 65.968-000 - CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA

CNPJ: 01.616.686/0001-02 - [WWW.CMCAMPESTRE.MA.GOV.BR](http://WWW.CMCAMPESTRE.MA.GOV.BR)

Nos siga no nosso Instagram: @camaramunicipaldecdm\_

*Raiana da Silva Campos*





ESTADO DO MARANHÃO

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR

Página 3 de 3

CONTROLE INTERNO



**3. CONCLUSÕES**

Diante dos necessários exames dos itens que compõem este processo e, da análise dos procedimentos apresentados pela Comissão de Licitação e, ainda, pelos pareceres exarados pela Douta Câmara Municipal, entendemos encontrar-se o mesmo em consonância com a legislação Pátria vigente e demais procedimentos administrativos.

A Câmara Municipal de Campestre do Maranhão – MA, declara que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, razão pela qual opinamos pela **CONFORMIDADE** da Dispensa de Licitação N° 009/2024, apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

É o parecer.

Encaminham-se os autos á Câmara Municipal de Campestre do Maranhão – MA que, conveniente e oportuno, proceda a homologação.

Campestre do Maranhão – MA, 29 de Março de 2024.

*Raiane da Silva Campos*

RAIANE DA SILVA CAMPOS  
CONTROLE INTERNO  
MAT 037

AV. JUSCELINO KUBISTCHEK, Nº542 - CENTRO - 65.968-000 - CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA

CNPJ: 01.616.686/0001-02 - [WWW.CMCAMPESTRE.MA.GOV.BR](http://WWW.CMCAMPESTRE.MA.GOV.BR)

Nos siga no nosso Instagram: [@camaramunicipaldecdm\\_](https://www.instagram.com/camaramunicipaldecdm_)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**  
**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**

**CONTRATO Nº 009-2024**  
**PROC. ADM. Nº 009.2024**



**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE  
CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA E D S SILVA  
COMERCIO E SERVIÇOS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.616.686/0001-02, com sede administrativa na Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 542, Centro - Campestre do Maranhão - MA, neste ato representada pelo ordenadora de despesa e Presidente da Câmara Municipal de Vereadores a Sra. ALCIONE DE ARAÚJO CUNHA RESENDE, brasileira, casada, agente político, inscrita sob o CPF nº 023.242.893-00, residente e domiciliado em Campestre do Maranhão - MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, que abaixo subscreve, de outro lado a empresa, D S SILVA COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ Nº 24.491.907/0001-69, com sede na Rua Maranhão, Nº 106, centro, CEP 65968-000, Campestre do Maranhão/MA, representada legalmente pelo proprietário o Sr. DIEGO SOUZA SILVA, inscrito no CPF/RF 024.296.273-45 e inscrito sobre o RG Nº 022449532002-1 SSP-MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, tendo em vista o que consta no Processo de Dispensa de Licitação nº 009/2024, celebram o presente contrato, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto, a Prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva em equipamentos de informática e similares, necessários para atender as demandas da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão - MA, em conformidade com a proposta de preços do DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 14.133/2021.

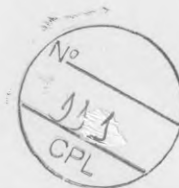
Item	Descrição do item	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Total
1	Manutenção Preventiva (Impressora Jato de Tinta)	4	UNID	R 40,00 \$	R\$ 160,00
2	Consertos na fonte (Impressora Jato de Tinta)	3	UNID	R 134,15 \$	R\$ 402,45
3	Limpeza geral e pequenos ajustes (Impressora Jato de Tinta)	3	UNID	R 142,00 \$	R\$ 426,00

*Alcione*

*[Signature]*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**  
**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**

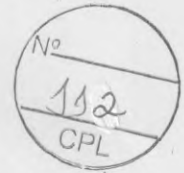


4	Manutenção/substituição interface interna (Impressora Jato de Tinta)	3	UNID	R \$ 142,00	R\$ 426,00
5	Troca de cabos (impressora Jato de Tinta)	4	UNID	R \$ 64,00	R\$ 256,00
6	Troca de escan-moto (Impressora Jato de Tinta)	3	UNID	R \$ 123,50	R\$ 370,50
7	Trocas de motores (Impressora Jato de Tinta)	3	UNID	R \$ 143,75	R\$ 431,25
8	Troca de sensores (Impressora Jato de Tinta)	4	UNID	R \$ 143,75	R\$ 575,00
9	Troca de sistema injetor de tinta (Impressora Jato de Tinta)	3	UNID	R \$ 143,75	R\$ 431,25
10	Troca de Tracionadores e engrenagens (Impressora Jato de Tinta)	3	UNID	R \$ 143,75	R\$ 431,25
11	Instalação e Configuração da impressora (Impressora Jato de Tinta)	5	UNID	R \$ 65,00	R\$ 325,00
12	Manutenção Corretiva em impressora epon: Trocade almofada de ficção L120 / L380 / L355 / L365 / L375 / L395 / L555	4	UNID	R \$ 140,00	R\$ 560,00
13	Manutenção Corretiva em impressora epon: Troca de correia carro L110 / L210 / L355 / L555	4	UNID	R \$ 140,00	R\$ 560,00
14	Manutenção Corretiva em impressora epon: Trocade fonte L365 / L355 / L375 / L120 / L380 / L220 / L555 / L110 / Xp214	4	UNID	R \$ 140,00	R\$ 560,00
15	Manutenção Corretiva em impressora epon: Troca de cabeça de impressão L220 / L355 / L455 / L555 / L395	4	UNID	R \$ 390,00	R\$ 1.560,00
16	Manutenção Corretiva em impressora epon: Reset placa L365 / L355 / L375 / L120 / L380 / L220 / L555 / L110 / Xp214	4	UNID	R \$ 74,80	R\$ 299,20
17	Manutenção Preventiva (Impressora Laser)	4	UNID	R \$ 60,00	R\$ 240,00
18	Consertos de fonte (Impressora Laser)	4	UNID	R \$ 215,00	R\$ 860,00
19	Instalação e Configuração da impressora	4	UNID	R \$ 49,00	R\$ 196,00
20	Seviço de Recarga de Toner	4	UNID	R \$ 50,00	R\$ 200,00
21	Limpeza geral e pequenos ajustes (Impressora Laser)	4	UNID	R\$ 140,00	R\$ 560,00
22	Manutenção/substituição interface interna	4	UNID	R\$ 150,00	R\$ 600,00

D. Demol



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**  
**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**



23	Troca de cabos (impressora Laser)	4	UNID.	R\$ 70,00	R\$ 280,00
24	Troca de cilindro de toner	4	UNID	R\$ 125,00	R\$ 500,00
25	Troca de fusíveis	4	UNID	R\$ 70,00	R\$ 280,00
26	Troca de sensores (Impressora Laser)	3	UNID.	R\$ 150,00	R\$ 450,00
27	Manutenção Corretiva em impressora HP: Troca de placa fonte HP laserjet M1212FN / M1132 - RM1-7892	4	UNID	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
28	Manutenção Preventiva (Microcomputador)	8	UNID	R\$ 70,00	R\$ 560,00
29	Instalação, Upgrade e configuração de Softwares	4	UNID.	R\$ 70,00	R\$ 280,00
30	Instalação e configuração de dispositivos Wi-Fi	4	UNID	R\$ 50,00	R\$ 200,00
31	Serviços para Troca da placa mãe (não inclui placa)	4	UNID.	R\$ 100,00	R\$ 400,00
32	Troca da bateria da placa mãe (incluindo bateria)	4	UNID.	R\$ 25,00	R\$ 100,00
33	Troca de cooler (não inclui cooler)	4	UNID.	R\$ 70,00	R\$ 280,00
34	Troca de Gabinete (não inclui gabinete)	4	UNID.	R\$ 100,00	R\$ 400,00
35	Instalação ou Reinstalação do Sistema e Configuração Geral (Formatação)	4	UNID	R\$ 130,00	R\$ 520,00
36	Troca de processador (não inclui processador)	4	UNID.	R\$ 100,00	R\$ 400,00
37	Troca de placas diversas (não inclui placas)	4	UNID.	R\$ 70,00	R\$ 280,00
38	Manutenção Preventiva (Notebook)	9	UNID.	R\$ 70,00	R\$ 630,00
39	Serviço para Troca de bateria de lítio (ou equivalente)	4	UNID	R\$ 50,00	R\$ 200,00
40	Colocação de cabos	3	UNID	R\$ 50,00	R\$ 150,00
41	Formatação de HD (incluindo back-up de até 120gb)	3	UNID	R\$ 80,00	R\$ 240,00
42	Troca da placa mãe (não inclui placa mãe)	3	UNID	R\$ 120,00	R\$ 360,00
43	Troca do processador (não inclui processador)	3	UNID.	R\$ 120,00	R\$ 360,00
44	Limpeza Interna (Desmontagem, Montagem, Limpeza, Troca de pasta termica.	3	UNID	R\$ 120,00	R\$ 360,00
45	Troca de Teclado (não inclui Teclado)	3	UNID	R\$ 120,00	R\$ 360,00
46	Troca de memória RAM (não inclui memória)	3	UNID.	R\$ 70,00	R\$ 210,00
47	Troca de HD (não inclui HD)	3	UNID	R\$ 100,00	R\$ 300,00
48	Troca de Carcaça (não inclui carcaça)	3	UNID.	R\$ 100,00	R\$ 300,00
49	Substituição de Cooler/Ventoinha (incluindo ventoinha)	3	UNID	R\$ 100,00	R\$ 300,00
50	Restauração de Carcaça (Tela ou Parte inferior)	3	UNID.	R\$ 200,00	R\$ 600,00
51	Troca de LCD (não inclui LCD)	4	UNID.	R\$ 100,00	R\$ 400,00





**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**



52	Instalação, configuração e manutenção em hardware e software de rede	3	UNID	R\$ 70,00	R\$ 210,00
53	Compartilhamento de recursos da rede.	4	UNID	R\$ 40,00	R\$ 160,00
54	Instalação de Softwares Padrões, Antivirus.	3	UNID.	R\$ 90,00	R\$ 270,00
	<b>Total</b>			<b>R\$ 22.569,90</b>	

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, incisos II da Lei n. 14.133/2021 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação, os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. O prazo para execução da manutenção será de no máximo, 15 (quinze) dias corridos, a partir da emissão de ordem de serviço ou da solicitação da área (por e-mail). Nos preços cotados deverão estar inclusos: impostos, fretes, taxas, seguros e quaisquer outras despesas incidentes, deduzidos eventuais descontos concedidos.

#### Do local de entrega

3.2. Os equipamentos deverão ser entregues no endereço do CONTRATANTE: Câmara Municipal de Campestre do Maranhão/MA, sediada na Av. Juscelino Kubitscheck, Nº 54, centro, Campestre do Maranhão/MA, em dias úteis, no horário informado na Ordem de Fornecimento, que poderá ser entre 08:00 às 13:00 horas, telefone (99) 98527-1661, e-mail [comprasorcamentos4@gmail.com](mailto:comprasorcamentos4@gmail.com) e deverão ser recebidos por servidor lotado na Câmara Municipal.

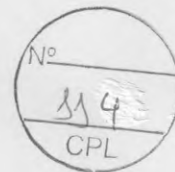
#### Dos prazos

3.3. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá encaminhar ao Câmara Municipal de Campestre do Maranhão/MA, na pessoa do fiscal do contrato, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar:

- a) motivo do descumprimento devidamente fundamentado;
- b) indicação expressa do novo prazo previsto para entrega, que não poderá ser superior àquele inicialmente estabelecido.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**  
**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**



3.4. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo fiscal do contrato na forma da Lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa da decisão proferida em até 48 (quarenta e oito) horas após a data do pedido.

3.5. Havendo denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas pela mora.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO**

4.1. O recebimento e a aceitação obedecerão ao disposto no art. 140 da Lei n. 14.133/2021, no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na forma seguinte:

4.1.1 Provisoriamente, mediante recibo do representante do CONTRATANTE, na nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos gêneros alimentícios com a especificação;

4.1.2 Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento provisório e da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos gêneros alimentícios e consequente aceitação mediante atesto da Nota Fiscal.

4.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência ou apresente defeito de fabricação. Hipótese em que a contratada, obriga-se a substituí-lo em prazo razoável fixado pelo fiscal do contrato, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções legalmente estabelecidas.

O recebimento provisório ou definitivo não libera a CONTRATADA dos vícios de qualidade ou quantidade que não possam ser claramente visualizados desde logo, porque estão ocultos ou porque surgiram somente após a inspeção da Administração.

4.3. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada a nova verificação.

4.4. Caso o CONTRATANTE constate que o objeto foi fornecido em desacordo com o contrato, com defeito, fora de especificação ou incompleto, a CONTRATADA será formalmente notificada, sendo interrompidos os prazos de recebimento, e os pagamentos suspensos, até que a situação seja sanada.

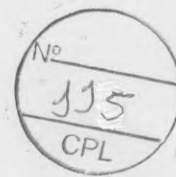
4.5. O recebimento provisório e/ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do objeto fornecido, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

5.1. O CONTRATANTE designará, na forma da Lei Nº 14.133/2021, art. 117, servidor ou equipe de servidores com autoridade para exercer, como seu representante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**



5.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a execução do objeto sem que, de qualquer forma, restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, diretamente ou por preposto designado.

5.3. A existência e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado.

5.4. É direito da fiscalização rejeitar qualquer serviço quando entender que se encontra fora das especificações do Termo Contratual.

5.5. À fiscalização compete, dentre outras atribuições:

- a) encaminhar à Administração o documento que relacione as ocorrências que impliquem multas ou outras penalidades a serem aplicadas à CONTRATADA;
- b) solicitar à CONTRATADA ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento;
- c) acompanhar, avaliar e atestar o recebimento dos equipamentos entregues pelo Fornecedor, indicando as ocorrências que inviabilizem o recebimento;
- d) verificar a necessidade de aplicação das sanções administrativas;
- e) encaminhar à autoridade superior para as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência; e,
- f) zelar para que o objeto do Ajuste seja fielmente executado conforme o pactuado.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 Além das demais obrigações assumidas neste contrato, a CONTRATADA compromete-se a:

- a) atender às requisições de fornecimento do CONTRATANTE nos prazos e condições fixados;
- b) responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE em virtude do descumprimento das condições fixadas;
- c) não transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a execução do objeto;
- d) responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, previdenciários e pelas obrigações sociais, todos previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

*Buscador*





**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**



- e) apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato;
- f) comunicar, formalmente, ao gestor do contrato, eventual atraso ou paralisação na execução do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;
- g) indicar, formalmente, preposto visando estabelecer contatos com o gestor do contrato, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da assinatura do contrato;
- h) manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- i) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além de outras estabelecidas ou decorrentes deste contrato:

- a) permitir à CONTRATADA o acesso de pessoal autorizado, aos locais para execução do objeto, se cabível, fornecendo-lhes as condições e as informações necessárias;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, com vistas ao seu adequado desempenho, anotando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA sobre a ocorrência de quaisquer fatos que exijam a adoção de medidas corretivas;
- c) exigir da CONTRATADA, sempre que necessária a apresentação de documentação comprobatória da manutenção das condições que ensejaram sua contratação;
- d) designar servidor para atuar como gestor do contrato, visando ao acompanhamento e à fiscalização do contrato;
- e) atestar as notas fiscais, liquidar despesas e efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no contrato;
- f) comunicar formalmente à CONTRATADA, qualquer anormalidade ocorrida na execução do contrato;
- g) efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos;

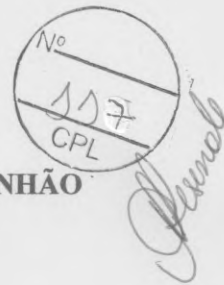
**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

8.1. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2024.





**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**



8.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA, mediante termo aditivo.

8.2. O CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica, correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ da Contratada.

9.1.1 As notas fiscais deverão ser emitidas com número do CNPJ qualificado no preâmbulo e encaminhadas ao gestor do contrato pelos e-mails: [comprasorcamentos4@gmail.com](mailto:comprasorcamentos4@gmail.com) e [camaracampestrema@gmail.com](mailto:camaracampestrema@gmail.com).

9.1.1.1 No corpo da nota fiscal deverá ser especificado o serviço fornecido, número do Contrato, o período faturado no formato dia/mês/ano e os quantitativos dos itens, se for o caso.

9.2. O atesto do gestor do contrato ocorrerá em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, que será encaminhada à área financeira para:

a) liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal, no prazo de:

a.1) 5 (cinco) dias úteis nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. a Lei n. 14.133/2021;

a.2) 10 (dez) dias úteis nos demais casos.

b) pagamento, a contar da liquidação da despesa, no prazo de:

b.1) 5 (cinco) dias úteis, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

b.2) 10 (dez) dias úteis nos demais casos.

9.2.1. O prazo para liquidação de despesa poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2.1.1 O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado.

9.3. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.





**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**



9.4. Deverá ser apresentada, concomitante à nota fiscal, a seguinte documentação:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- e) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS).

9.5. Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da lei.

8.5.1 Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, deverá, juntamente com a nota fiscal, encaminhar documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional - Lei Complementar n. 123/2006, declaração nos termos do modelo constante de instrução normativa da Secretaria da Receita Federal.

9.5.1.1 Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.

9.6. Poderá o CONTRATANTE, após efetuar a análise das notas fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente. Neste caso, a CONTRATADA será informada das razões que motivaram a recusa dos valores.

9.6.1 A CONTRATADA poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

9.6.2 Caso a CONTRATADA não apresente a impugnação, ou caso o CONTRATANTE não acolha as razões da impugnação, o valor será deduzido da respectiva nota fiscal.

9.7. O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO**

10.1. O valor total contratado fica estimado em R\$ 22.569,90 (vinte e dois mil quinhentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).

10.2. Os valores estabelecidos nesta cláusula incluem todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais previstos na legislação em vigor, incidentes direta ou indiretamente, bem como as despesas de quaisquer naturezas decorrentes da execução do contrato, sendo os valores fixos e irremovíveis.





**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**

*Handwritten signature*



10.3. O CONTRATANTE poderá promover alterações contratuais, observadas as limitações constantes na Lei n. 14.133/2021, arts. 125 e 126.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**0111-CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**  
010310001 2.001-Manutenção e Encargos da Câmara Municipal  
3.3.90.39.00- Outros Serv. De Terceiros Pessoa jurídica

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO**

12.1. O contrato poderá ser alterado, unilateralmente, pela Administração, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

21.2. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos da CONTRATADA, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

12.3. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório

12.3.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

12.3.2. A resposta para o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será dada à CONTRATADA no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da protocolização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1. Em caso de descumprimento às regras deste contrato, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência, aplicada em caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.1.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, respeitado o limite mínimo de 0,5% do valor total do contrato, conforme previsto no art. 156, § 3º, da Lei 14.133/2021;

*Handwritten signature*





**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**

*Handwritten signature*



a) no caso de inexecução parcial, a parcela inadimplida corresponderá ao valor total do item não entregue.

b) no caso de inexecução total, a parcela inadimplida corresponderá ao valor total do contrato.

13.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicada em razão das seguintes ocorrências:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 04 (quatro) meses;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 12 (doze) meses;

c) dar causa à inexecução total do contrato:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada em razão das seguintes ocorrências:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a execução do contrato:

Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

b) praticar ato fraudulento na execução do contrato:

Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses;

d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

*Handwritten signature*





**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**

*Almeida*



13.2. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente a sanção de multa.

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

13.4. É admitida a reabilitação CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos constantes no artigo 163 da Lei 14.133/2021, em especial:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no art. 163 da Lei 14.133/2021.

13.5. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste contrato será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, cujos prazos para realização dos atos serão os previstos nos arts. 157, 158 e 159 da Lei 14.133/2021.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o CONTRATANTE, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

13.8. A aplicação da multa não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

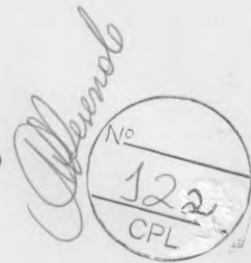
13.9. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

14.1. Este contrato poderá ser rescindido a juízo do CONTRATANTE, com base nos arts. 106, inciso III e 137 a 139, da Lei 14.133/2021, especialmente quando entender que a CONTRATADA não está cumprindo de forma satisfatória as avenças estabelecidas, independentemente da aplicação das penalidades estabelecidas, a CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, nos termos dos arts. 2º, 3º e 5º desta Instrução Normativa, no que couber.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. Em conformidade com o disposto na Lei Nº 14.133/2021, art. 94, o contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo 10 (dez) dias úteis, contados da sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL**

16.1. A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar a este órgão por ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização dos produtos elencados no presente Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21.

17.1. As partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei n. 14.133/2021, bem como dos princípios de direito público.

17.3. Os dados pessoais tornados públicos por este contrato deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução contratual.

17.4. O tratamento de dados pessoais deverá se limitar ao necessário para a realização de suas finalidades, sendo observados:

- a) a compatibilidade com a finalidade especificada;
- b) o interesse público;
- c) a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta.

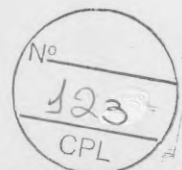
**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Porto Franco/MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.





**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**



Campestre do Maranhão - MA, 04 de abril de 2024.

*Alcione de Araujo Cunha Resende*

**ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

*D S Silva Comercio e Servicos Ltda*

**D S SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ Nº 24.491.907/0001-69  
REPRESENTANTE LEGAL**

Testemunha 01

Nome: *Milena Pinheiro da Silva*

CPF: *130.608.416-40*

Assinatura: *Milena Pinheiro da Silva*

Testemunha 02

Nome: *Christiana Medesto da Silva*

CPF: *095.2405.74-17*

Assinatura: *Christiana Medesto da Silva*

## ÍNDICE

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS</b> .....	2
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - CONTRATO 007/2024/CMA. ....	2
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2024/CMA. ....	2
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO</b> .....	2
TERMO DE RATIFICAÇÃO .....	2
TERMO DE RATIFICAÇÃO .....	2
TERMO DE RATIFICAÇÃO .....	2
TERMO DE RATIFICAÇÃO .....	3
TERMO DE RATIFICAÇÃO .....	3
<b>CAMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES</b> .....	3
EXTRATO DE CONTRATO .....	3
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE GRAJÁ</b> .....	3
EXTRATO CONTRATO .....	3
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ</b> .....	3
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO .....	3
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO .....	4



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - CONTRATO  
007/2024/CMA.

**CONTRATO Nº 007/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2024/CMA.** PARTES: **CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, Estado do Maranhão - CNPJ Nº 12.121.042/0001-60 e a empresa **JP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, devidamente registrada sob o CNPJ nº 33.313.058/0001-44. Objeto: contratação dos serviços de assessoria de comunicação, gerenciamento de redes sociais, filmagens, fotografia e transmissão ao vivo. Valor global: **R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil, duzentos reais)**. Dotação orçamentária: 01 PODER LEGISLATIVO / 01 01 CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS / 01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS / 01 Legislativa / 01 031 Ação Legislativa / 01 031 0001 GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO / 01 031 0001 2001 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES / ADMINISTRATIVAS / 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. Legislação aplicada: Lei Federal nº 14.133/2021. Signatários: Sr. **ADEMAR ESTEVES DE SANTANA**, vereador-presidente pela contratante, e o Sr. **JOÃO COSTA PAULINO**, pela contratada. Anapurus/MA, em 02/04/2024.

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO  
Código identificador: 35975d3c1f3a12955c0337a8aea1fd48

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO 005/2024/CMA.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Retificamos a publicação do **DIÁRIO OFICIAL DOS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO MARANHÃO (UVCM) - EDIÇÃO:** São Luís, SEXTA \* 05 DE ABRIL DE 2024 \* ANO IV \* Nº 478 ISSN 2764-6823, página 02, referente a publicação do **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2024/CMA**, da Câmara Municipal de Anapurus/MA, conforme abaixo:

ONDE CONSTOU:  
...**contratação dos serviços de buffet e cerimonial**,[...]

PASSA A CONSTAR:  
...**contratação dos serviços de assessoria de comunicação, gerenciamento de redes sociais, filmagens, fotografia e transmissão ao vivo**, [...]

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO  
Código identificador: b18a7ae55fd4741bd92c404f91dbbca6

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA, CNPJ Nº 01.616.686/0001-02, com sede administrativa na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 542, Centro, Campestre do Maranhão/MA, neste ato representada pelo ordenador de despesa e Presidente da Câmara Municipal de Vereadores a Sra. **ALCIONE DE ARAÚJO CUNHA RESENDE**, brasileira, casada, agente político, inscrita sob o CPF nº 023.242.893-00, residente e domiciliado em Campestre do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Orgânica do Município e com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 006/2024, que originou a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024, à vista da autorização para contratação de

Ivonete da Silva Prado Macedo, inscrita no CPF Nº 693.196.263-91, com sede na Rua Fortunato Moreira Nº 43, centro, cep 65.970-000, Porto Franco/MA, para prestação de serviços técnicos e de consultoria e assessoria nas áreas de gestão administrativa, financeira e de planejamento, devidamente aprovada por parecer jurídico juntado aos autos do processo e de acordo com o que dispõe o artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, resolve RATIFICAR o objeto acima, tendo sua duração até 31 de dezembro de 2024.

Dê-se ciência e publique-se, art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores - e sítio deste poder legislativo (cmcampestre.ma.gov.br), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Gabinete da Presidente, Câmara Municipal de Campestre do Maranhão/MA, em 28 de março de 2024.

Alcione de Araújo Cunha Resende  
Presidente da Câmara Municipal



Publicado por: FÁBIO THIAGO MONTES FERREIRA  
Código identificador: f2336bcbc381481adc77bdf32683c545

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Campestre do Maranhão/MA, Alcione de Araújo Cunha Resende, no uso das atribuições legais e com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações; RATIFICA a dispensa de licitação para a contratação de empresa para fornecimento de material de custeio (material de expediente) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão/MA. Processo Administrativo nº 008/2024, que originou a Dispensa de Licitação nº 008/2024. AUTORIZO o empenho da despesa, o valor total estimado é de R\$ 25.878,16 (vinte e cinco mil oitocentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos), D S SILVA COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ Nº 24.491.907/0001-69, despesa considerada compatível com o interesse público.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Campestre do Maranhão/ MA, 29 de março de 2024.

Alcione de Araújo Cunha Resende  
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: FÁBIO THIAGO MONTES FERREIRA  
Código identificador: 99b720523fe43cc826f08f2d2f63d597

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Campestre do Maranhão/MA, Alcione de Araújo Cunha Resende, no uso das atribuições legais e com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações; RATIFICA a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de informática e rede, (microcomputadores e impressoras, scanners, incluindo softwares), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão/MA. Processo Administrativo nº 009/2024, que originou a Dispensa de Licitação nº 009/2024. AUTORIZO o empenho da despesa, o valor total estimado é de R\$ 22.569,90 (vinte e dois mil quinhentos e sessenta e nove reais e noventa centavos), D S SILVA COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ Nº 24.491.907/0001-69, despesa considerada compatível com o interesse público.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de



Alcione de Araújo Cunha Resende  
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: FÁBIO THIAGO MONTES FERREIRA  
Código identificador: e66f3df14d8b24e6e780c80c3ef5030c

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Campestre do Maranhão/MA, Alcione de Araújo Cunha Resende, no uso das atribuições legais e com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações; RATIFICA a dispensa de licitação para a contratação de empresa para fornecimento sob demanda de gênero alimentício para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão - MA. Processo Administrativo nº 010/2024, que originou a Dispensa de Licitação nº 010/2024. AUTORIZO o empenho da despesa, o valor total estimado é de R\$ 18.960,87 (dezoito mil novecentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos), O R CARVALHO SUPERMERCADO LTDA, CNPJ Nº 14.769.245/0001-92, despesa considerada compatível com o interesse público.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Campestre do Maranhão/ MA, 01 de abril de 2024.

Alcione de Araújo Cunha Resende  
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: FÁBIO THIAGO MONTES FERREIRA  
Código identificador: 59163d2f3296ae08724c0f5791648a91

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Campestre do Maranhão/MA, Alcione de Araújo Cunha Resende, no uso das atribuições legais e com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações; RATIFICA a dispensa de licitação para a contratação de empresa para fornecimento sob demanda de material de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão/MA. Processo Administrativo nº 011/2024, que originou a Dispensa de Licitação nº 011/2024. AUTORIZO o empenho da despesa, o valor total estimado é de R\$ 19.928,68 (dezenove mil novecentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos), O R CARVALHO SUPERMERCADO LTDA, CNPJ Nº 23.278.067/0001-98, despesa considerada compatível com o interesse público.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Campestre do Maranhão/ MA, 29 de março de 2024.

Alcione de Araújo Cunha Resende  
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: FÁBIO THIAGO MONTES FERREIRA  
Código identificador: 9431475d82c87af90b6a59204f5666bd

### CAMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES

#### EXTRATO DE CONTRATO

### CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES



CERTIFICADO DIGITALMENTE  
E COM CARIMBO DE TEMPO

**RESENHA DE CONTRATO. CONTRATO Nº 003/2024 - Processo Administrativo nº 006/2024 - PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES e a empresa W L CAMPELO JUNIOR LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS IN LOCO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA TRANSMISSÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL QUE SERÃO ENVIADAS PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO. DATA DO CONTRATO: 08/04/2024. VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). BASE LEGAL: Art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/21. VIGÊNCIA: 08/04/2024 a 08/04/2025, contados a partir da data de sua assinatura do termo de contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.00 - Câmara Municipal de Cândido Mendes - MA ,01 031 0001 2.985 - Manutenção e Funcionamento do Legislativo Municipal, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. Josenilton Santos Do Nascimento - Pela Contratante e Washington Luis Campelo Júnior- Pela Contratada. Cândido Mendes - MA, 08 de abril de 2024.**

Publicado por: EDMILSON MOURA ROCHA  
Código identificador: f0689edf37a854684cd9c3c429bcd91c

### CÂMARA MUNICIPAL DE GRAJAU

#### EXTRATO CONTRATO

**CONTRATO Nº 002/2024.REF.:** Processo Administrativo nº 12.03.002.2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2024- PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAU-MA, ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA **R. N. CAMELO - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.490.022/0001-80. OBJETO: Fornecimento de Material de Expediente. VALOR GLOBAL R\$ 58.495,50 (cinquenta e oito mil quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos). 01 - CÂMARA, 10 - CÂMARA MUNICIPAL, 01.031.0001.2001.0000 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024 a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, - SIGNATÁRIOS: SIGNATÁRIOS: ELANY SANTOS SILVA, - Vereadora Presidente da Câmara Municipal pela CONTRATANTE e ROSEANE NUNES CAMELO pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 02 de abril de 2024.

Publicado por: RÔMULO DE ARAÚJO AKASHI  
Código identificador: b03e245227f7b4fa0bec960d0a8a3708

### CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ

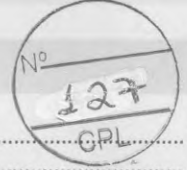
#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

#### ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ/MA, situada na Praça de Eventos Maria Rita, nº 351B, Centro, CEP: 65.693-000, Jatobá-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.670.925/0001-02, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº. 196, de 25 de agosto de 2023, torna público que tem interesse em realizar a contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil à Câmara Municipal de Jatobá-MA, na forma descritiva e requisitos constantes no Aviso de Dispensa e anexos. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A proposta de Preços deverá ser entregue até do dia 12/04/2024, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Jatobá, sito a Praça de Eventos Maria Rita, nº 351B, Centro, Cep: 65.693-000, Jatobá-MA, no horário das 08:00hs às 13:00hs, em dias úteis ou pelo E-mail: poderlegislativo@cmjatoba.ma.gov.br. O Aviso de Dispensa e anexos da Dispensa de Licitação estão à disposição dos interessados no endereço

## ÍNDICE



<b>CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ</b> .....	2
AUTORIZAÇÃO REF. PROC. Nº 006/2024 .....	2
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO</b> .....	2
EXTRATO DE CONTRATO .....	2
EXTRATO DE CONTRATO .....	2
EXTRATO DE CONTRATO .....	2
EXTRATO DE CONTRATO .....	2
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES</b> .....	3
DESPACHO COMISSÃO PROCESSANTE 01/2024 .....	3
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ</b> .....	3
EXTRATO NOTA DE EMPENHO .....	3
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE LORETO</b> .....	3
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO .....	3
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA</b> .....	3
LEI Nº 613 DE 19 DE ABRIL DE 2024. ....	3
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM</b> .....	4
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 .....	4



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

### AUTORIZAÇÃO REF. PROC. Nº 006/2024

REF. PROC. Nº 006/2024 Requerente: GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada em organização de eventos e coffee break. AMPARO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, sem prorrogação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 PODER LEGISLATIVO 01 01 CAMARA MUNICIPAL 00 01 Legislativa 01 031 Ação Legislativa 01 0010 PROCESSO LEGISLATIVO 031 01 031 0010 2002 0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. AUTORIZO a Contratação Direta por DISPENSA de Licitação (Fornecimento de lanches (coffee break e lanches), para atender as necessidades da Câmara municipal de Alto Alegre Do Pindaré - MA), respaldada no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do parecer jurídico nos autos, a contratação direta do objeto acima especificado com a empresa ORGANISANT CONSULTORIA E EVENTOS LTDA, CNPJ: 38.010.505/0001-00, no valor de R\$ 55.350,00 (cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais).

Alegre do Pindaré/MA, 19 de abril de 2024.

Rivaldo Pereira Santos  
Presidente

Publicado por: FERNANDO ARAÚJO LOPES  
Código identificador: 2ce0ed25dadd38250e2d11e98b0faa05

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

### EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO: Nº 008/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 008/2024; PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ/MF nº 01.616.686/0001-02 e a empresa O R CARVALHO SUPERMERCADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.278.067/0001-98, com sede na Rua Onildo Gomes, nº 117, centro, na cidade de Campestre do Maranhão/MA, CEP 65968-000; **ESPÉCIE:** Termo de Contrato. **OBJETO:** É o fornecimento de matérias de expediente, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão/MA; **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** O valor total estimado é de R\$ 25.878,16 (vinte e cinco mil oitocentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0111 - Câmara Municipal de Campestre do Maranhão/MA - 01.031.0001.2001 - Manutenção e Encargos da Câmara Municipal, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** de 05/04/2024 a 31/12/2024; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 04 de abril de 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021. Orlando Rodrigues Carvalho, pela contratada e Alcione de Araujo Cunha Resende, pela contratante.

Publicado por: FÁBIO THIAGO MONTES FERREIRA  
Código identificador: 7715e086b2a67e8b12a99765e786904f

### EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO: Nº 009/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 009/2024; PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ/MF nº 01.616.686/0001-02 e a empresa D S SILVA COMERCIO E SERVIÇO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.491.907/0001-69, com sede na Rua Maranhão, nº 106, centro, na cidade de Campestre do Maranhão/MA, CEP 65968-000; **ESPÉCIE:** Termo de Contrato. **OBJETO:** É a prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva em equipamentos de informática e similares, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão/MA; **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** O valor total estimado é de R\$ 22.569,90 (vinte e dois mil quinhentos e sessenta e nove reais e noventa centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01 - Câmara Municipal de Campestre do Maranhão/MA - 01.031.0001.2001 - Manutenção e Encargos da Câmara Municipal, 3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** de 05/04/2024 a 31/12/2024; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 04 de abril de 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021. Diego Souza Silva, pela contratada e Alcione de Araujo Cunha Resende, pela contratante.

Publicado por: FÁBIO THIAGO MONTES FERREIRA  
Código identificador: 50d416933a51b7a16e41ca77bf24ec53

### EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO: Nº 010/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 010/2024; PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ/MF nº 01.616.686/0001-02 e a empresa O R CARVALHO SUPERMERCADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.278.067/0001-98, com sede na Rua Onildo Gomes, nº 117, centro, na cidade de Campestre do Maranhão/MA, CEP 65968-000; **ESPÉCIE:** Termo de Contrato. **OBJETO:** É a contratação de empresa para fornecimento sob demanda de gênero alimentício, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão/MA; **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** O valor total estimado é de R\$ 18.960,87 (dezoito mil novecentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0111 - Câmara Municipal de Campestre do Maranhão/MA - 01.031.0001.2001 - Manutenção e Encargos da Câmara Municipal, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** de 08/04/2024 a 31/12/2024; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 05 de abril de 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021. Orlando Rodrigues Carvalho, pela contratada e Alcione de Araujo Cunha Resende, pela contratante.

Publicado por: FÁBIO THIAGO MONTES FERREIRA  
Código identificador: 34d7679c1ea01508b04124e61e76d60d

### EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO: Nº 011/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 011/2024; PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ/MF nº 01.616.686/0001-02 e a empresa O R CARVALHO SUPERMERCADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.278.067/0001-98, com sede na Rua Onildo Gomes, nº 117, centro, na cidade de Campestre do Maranhão/MA, CEP 65968-000; **ESPÉCIE:** Termo de Contrato. **OBJETO:** É a contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência para atender as